



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(Hospital Real Militar e Ultramar / 1769)

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

NUP Nº 64574.015726/2021-68 – HCE (160322)

PREGÃO ELETRÔNICO: 27/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

VOLUME: 1

TERMO DE REFERÊNCIA: 25/2021 – HCE

REQUISITANTE: REQUISIÇÃO Nº 09/2020- NEUROCIRURGICA, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020 – DO CHEFE DA NEUROCIRURGIA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A CLÍNICA NEUROCIRÚRGICA DO HCE.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
CML 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR -1769)
TERMO DE ATUAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONFERIDO



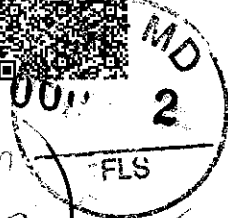
Processo Administrativo atuado sob o nº 35/2021 - HCE que trata do registro de preços para Aquisição de material permanente para a clínica Neurocirúrgica do Hospital Central do Exército, constituído inicialmente com () folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - HCE

| | PÁGINA | DOCUMENTOS |
|----|--------|--|
| a) | 1 | - ÍNDICE |
| b) | 2 | - DIEX Nº 1094-SALC/DA DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020. |
| c) | 3-10 | - REQUISIÇÃO nº 09/2020 - NEUROCIURÚRGIA, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020, COM DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS E ANEXOS. |
| d) | 11-13 | - RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO |
| e) | 14-27 | - PESQUISA DE PREÇO |
| f) | 28-29 | - MAPA COMPARATIVO |
| g) | 30 | - TERMO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO |
| h) | 31 | - NOTA PARA BI COM REGISTRO DO PROCESSO |
| i) | 32 | - JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO |
| j) | 33 | - ENQUADRAMENTO NO CONCEITO DE BEM OU SERVIÇO COMUM |
| k) | 34 | - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ATIVIDADE DE CUSTO |
| l) | 35 | - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL |
| m) | 36-39 | - LISTA DE VERIFICAÇÃO ANJ - AQUISIÇÃO DE BENS. |
| n) | 40-49 | - CÓPIAS DOS BOLETINS INTERNOS DE PUBLICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS / EQUIPES DE PESQUISA DE MERCADO / CAPACITAÇÃO DOS PREGOEIROS / EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO |
| o) | 50 | - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA |
| p) | 54-75 | - MINUTA DO EDITAL |
| q) | 76-92 | - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA |
| r) | 93 | - ANEXO II - MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA |
| s) | 94 | - ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS |
| t) | 95-98 | - ANEXO IV - MODELO DO TERMO DE CONTRATO |
| u) | 99-101 | - OFÍCIO Nº _____ SALC/DA/Dpt Adm, DE ENCAMINHAMENTO AO NÚCLEO DE ACESSORAMENTO JURÍDICO / NAJ - AUTORIZAÇÃO DO LANÇAMENTO DO PROCESSO |



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(Hospital General Médico Severiano da Fonseca)



1 Item
Morlos

DIEx nº 1094-SALC/Divisão Administrativa/Dpt Adm
EB: 64574.028847/2020-99

Rio de Janeiro, RJ, 21 de dezembro de 2020.

Do Chefe Licitações

Ao Sr Chefe da Seção de Planejamento e Pesquisa

Assunto: Pesquisa de Preços / mapa comparativo / Termo de Referência - PAASSEX 2021-

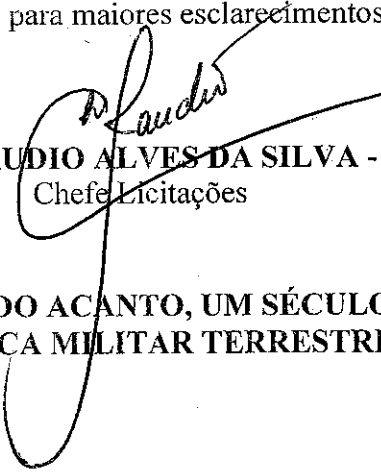
Anexo: - Requisição Nº 009/2020 – Neurocirurgia, de 09 de setembro de 2020. (01 item / 08 folhas)

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

1. Sobre o assunto, solicito-vos realizar a Pesquisa de preços, o Mapa Comparativo de preços e o Termo de Referência, relativo aos itens anexos, para atender as necessidades da Neurocirurgia - PAASSEX 2021.

2. Solicito-vos ainda que a ação seja realizada no máximo em 15 (quinze dias), para que possamos agilizar o processo licitatório.

3. Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.


LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA - Cel
Chefe Licitações

"INTENDÊNCIA: SOLDADO DO ACANTO, UM SÉCULO DE EXCELÊNCIA NA LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE."

000
Chefe da Subdivisão
3
FLS
[Handwritten signature]



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(Hospital Real Militar e Ultramar/1769)**

**Requisição Nº 09/ 2020- Neurocirurgia
NUP: 64574.013722/2020-64**

Rio de Janeiro, RJ, 04 de setembro de 2020

Do Chefe da Neurocirurgia

Ao Sr. Fiscal Administrativo do HCE

Assunto: Planejamento anual das atividades do Serviço de Saúde do Exército Brasileiro/2021.

Anexo: Relação de materiais com 01 folha
Estudo Preliminar

1. Nos termos contidos no Art. 13 das IG 12-02, (Portaria Nr 305-M Ex/1995), solicito-vos providências no sentido de aprovar a requisição de material em anexo, a fim de atender as necessidades desta Unidade Gestora.
2. A quantidade solicitada está de acordo com o previsto no **PLANEJAMENTO ANUAL DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE SAÚDE DO EXÉRCITO BRASILEIRO/2021**, revisado e aprovado pela Diretoria de Saúde.
3. O material solicitado é necessário ao funcionamento desta clínica, que realiza diversos procedimentos ambulatoriais e cirurgias.
4. Informo-vos que a Comissão de Parecer / Equipe de Apoio que participará do processo será composta pelos seguintes militares:

| Posto | Nome de Guerra | Nome Completo | CPI |
|-------|----------------|-----------------------------|----------------|
| CAP | URURAHY | LEANDRO URURAHY DE CARVALHO | 074.893.787-02 |
| CAP | SAINT'CLAIR | IGOR SAINT'CLAIR LIMA | 081.668.327-12 |
| CAP | SOUTO MAIOR | PAOLO DI CICCIO SOUTO MAIOR | 089.121.867-01 |

[Handwritten Signature]
LEANDRO URURAHY DE CARVALHO – CAP ME
 Chefe da Neurocirurgia
 CPF : 074.893.787-02

Leandro URURAHY de Carvalho
 CRM MED. - NEUROCIQUIA
 CRM - 52.09830-0
 ID: 010090995-3 MDVEB

PARECER DO CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA
 Após análise das necessidades e das quantidades que estão dentro da série histórica de utilização, sou de parecer que o referido material necessita ser adquirido, a fim de atender às necessidades da clínica/setor solicitante.
 Em 10 de agosto de 2020.
[Handwritten Signature]
 Chefe da Divisão Técnica do HCE

DESPACHO FISCAL ADMINISTRATIVO
 Concordo com o Ch Div Tec.
 Seja encaminhado ao OD.
 Em 11 de Setembro de 2020.
[Handwritten Signature]
 Fiscal Administrativo do HCE

ORDENADOR DE DESPESAS

() Determino a contratação direta sem a realização de processos licitatórios (Dispensa Art 24 Inc I e II).
 () Determino a abertura do processo para contratação direta por dispensa (Art 24/Demais Incisos) ou Inexigibilidade de licitação
 (x) Determino a abertura do processo licitatório para aquisição/contratação pretendida.
 () Determino a aquisição/contratação pretendida por meio de pregão desta OMS ou como UG participante.
 () Determino a aquisição/contratação por meio de adesão ao SRP como UG não participante.

1. O Encarregado do Setor de Planejamento e Pesquisa / Encarregado do Setor de Licitações / Encarregado do Setor de Aquisições adote as providências de acordo com as normas em vigor.
 2. Para fins do Art 38 da Lei 8.666/93, empregar os recursos da 20 NC / / de / /20 - UG 16 322 - ND

3. Publique-se.

Em 11 de Setembro de 2020.
[Handwritten Signature]
 Ordenador de Despesas do HCE

UNICE - MD
4

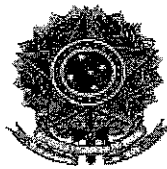
| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | APRES | QTD | FLS |
|------|--------|---|-------|-----|-----|
| 01 | 432526 | <p>Equipamentos de imagem uso médico, sistema: sistema de navegação cirúrgica, tipo: p, ressonância magnética, tomografia computadorizada, características: câmera c, infravermelho, componente: computador - estação de trabalho, componente i: c, suportes</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR</p> <p>O SISTEMA DE NAVEGAÇÃO CIRÚRGICA</p> <p>POSSUI TELA DE CONTROLE SENSÍVEL AO TOQUE DE 21,5 POLEGADAS COM MAIOR RESOLUÇÃO E MELHOR QUALIDADE DE VISUALIZAÇÃO INTRA-OPERATÓRIA E A NOVA GERAÇÃO DE DISPOSITIVO DE RASTREAMENTO, RESOLUÇÃO ESPACIAL DE 0,25 MM RMS A 2,5 M DE DISTÂNCIA. POSSUI PLANEJAMENTO, PLANEJAMENTO INTRA-OPERATÓRIO DE CRANIOTOMIA, INTEGRAÇÃO COM MICROSCÓPIOS CIRÚRGICOS COM MELHOR QUALIDADE DE INJEÇÃO DE IMAGENS E SUPERPOSIÇÃO VÍDEO, E NOVAS TECNOLOGIAS DE IMAGENS MÉDICAS, TAIS COMO TRACTOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA FUNCIONAL.</p> | UND | 01 | |

Leandro URURAHY de Carvalho
CAP MED. - NEUROCIURGIÃO
CRM - 52.899/50-0
ID: 010090895-3 MD/EB

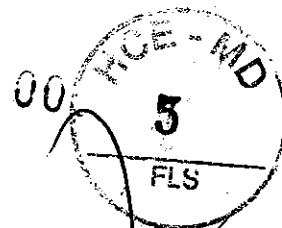
Leandro Ururahy de Carvalho
CRM - 52.899/50-0
ID: 010090895-3 MD/EB

LEANDRO URURAHY DE CARVALHO - CAP MED
Chefe da Neurocirurgia
CPF : 074.893.787-02

Leandro Ururahy de Carvalho
CRM - 52.899/50-0
ID: 010090895-3 MD/EB



**MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(Hospital Real Militar e Ultramar / 1769)**



INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de nossas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos (BRASIL, 2017).

Com o advento da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos preliminares, realizados pela Equipe de Planejamento da Contratação, que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico, com todas as etapas previstas no art. 24, § 1º. Contempla, ainda, o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da referida instrução, observados os demais parágrafos.

ESTUDOS PRELIMINARES DE AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

I – NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO OU DA CONTRATAÇÃO

O material solicitado se trata de sistema de navegação cirúrgica. Esse material é utilizado no tratamento de diversas condições neurocirúrgicas que dependam de uma melhor precisão em sua execução, visando a redução de riscos para o paciente e produzindo um melhor prognóstico.

II – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Planejamento Estratégico / Plano Diretor de Tecnologia da Informação / Plano de Desenvolvimento Institucional / Plano de Levantamento Orçamentário / Programa Nacional de Assistência Estudantil / Portaria X / Resolução Y / etc.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

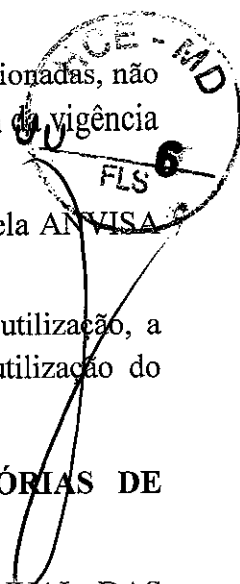
O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 8.666/93.

A entrega e o acondicionamento do material deve seguir as determinações orientadas pela ANVISA visando a preservação do material e a segurança dos pacientes.

No caso de equipamentos que necessitem de agente técnico especializado para a sua utilização, a empresa fornecedora deve disponibilizar profissional habilitado para o momento da utilização do equipamento.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

A quantidade solicitada está de acordo com o previsto no PLANEJAMENTO ANUAL DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE SAÚDE DO EXÉRCITO BRASILEIRO/2021 e é compatível com a necessidade do hospital em seu atendimento aos usuários



| DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | | |
|--------------------------|---|------------|
| Item | Equipamento | Quantidade |
| 01 | <p>EQUIPAMENTOS DE IMAGEM USO MÉDICO, SISTEMA: DE NAVEGAÇÃO CIRÚRGICA, TIPO: P, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, CARACTERÍSTICAS: CÂMERA C, INFRAVERMELHO, COMPONENTE: COMPUTADOR – ESTAÇÃO DE TRABALHO, COMPONENTE 1: C, SUPORTES.</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR</p> <p>SISTEMA DE NAVEGAÇÃO CIRÚRGICA POSSUI TELA DE CONTROLE SENSÍVEL AO TOQUE DE 21,5 POLEGADAS COM MAIOR VISUALIZAÇÃO INTRA-OPERATÓRIA E A NOVA GERAÇÃO DE DISPOSITIVO DE RASTREAMENTO, RESOLUÇÃO ESPACIAL DE 0,25 MM RMS A 2,5 M DE DISTÂNCIA. POSSUI PLANEJAMENTO, PLANEJAMENTO INTRA-OPERATÓRIO DE CRANIOTOMIA, INTEGRAÇÃO COM MICROSCÓPIOS CIRÚRGICOS COM MELHOR QUALIDADE DE INJEÇÃO DE IMAGENS E SUPERPOSIÇÃO VÍDEO, E NOVAS TECNOLOGIAS DE IMAGENS MÉDICAS, TAIS COMO TRACTOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA FUNCIONAL.</p> | 01 und |

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Levantamento feito pela seção de Planejamento e Pesquisa de Mercado.

VI – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de Sistema de Navegação Cirúrgica para auxiliar o tratamento de pacientes que necessitem de intervenção neurocirúrgica de precisão.

VII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

VIII – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição do material, espera-se que o hospital possa atender as demandas de procedimentos neurocirúrgicos de precisão, aumentando as chances de evolução positiva dos usuários do sistema hospitalar.

IX – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

X – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XI – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução descrita no item VI, ou seja, a aquisição do sistema de navegação cirúrgica, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

LEANDRO URURAHY DE CARVALHO – Cap Med
Chefe da Neurocirurgia

ETAPA 2: ANÁLISE DE RISCOS

No curso da contratação em tela, assim como em toda contratação, vislumbram-se a possibilidade de ocorrência de eventos negativos (riscos) que podem frustrar ou dificultar o a conclusão do objetivo pretendido. O gerenciamento de riscos aqui implementado tem por finalidade mitigar a possibilidade de ocorrência desses eventos negativos.

Cabe ressaltar que não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os inerentes ao processo que permeia até a formalização da contratação.

Sendo assim, a seguir serão apresentados os principais riscos levantados pela Equipe de Planejamento da Contratação.

| Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária | | | |
|--|---|--------------------------------|--|
| Probabilidade: | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input checked="" type="checkbox"/> Alta |
| Dano | | | |
| Não será possível a contratação, o que acarreta danos à continuidade e/ou ao início de tratamentos médicos hospitalares e procedimentos. | | | |
| Ação Preventiva | | Responsável | |
| Verificar se há disponibilidade para a demanda | | OD | |
| Ação de Contingência | | Responsável | |
| Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados | | OD | |

| Risco 02 – Especificação insuficiente para os materiais | | | |
|--|--------------------------------|---|--|
| Probabilidade: | <input type="checkbox"/> Baixa | <input checked="" type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input checked="" type="checkbox"/> Alta |
| Dano | | | |
| Exclusão do item a ser adquirido por especificação insuficiente, inviabilizando a pesquisa de mercado e/ou os demais processos | | | |
| Ação Preventiva | | Responsável | |
| Revisão de cada item e seu descritivo. | | Neurocirurgia | |
| Identificação, revisão e criação do CATMAT | | Divisão Administrativa (DA) | |
| Ação de Contingência | | Responsável | |
| Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a uma possível alteração na descrição e/ou substituição por algum item intercambiável. Avaliar necessidade de criação de CATMAT | | Neurocirurgia / DA | |

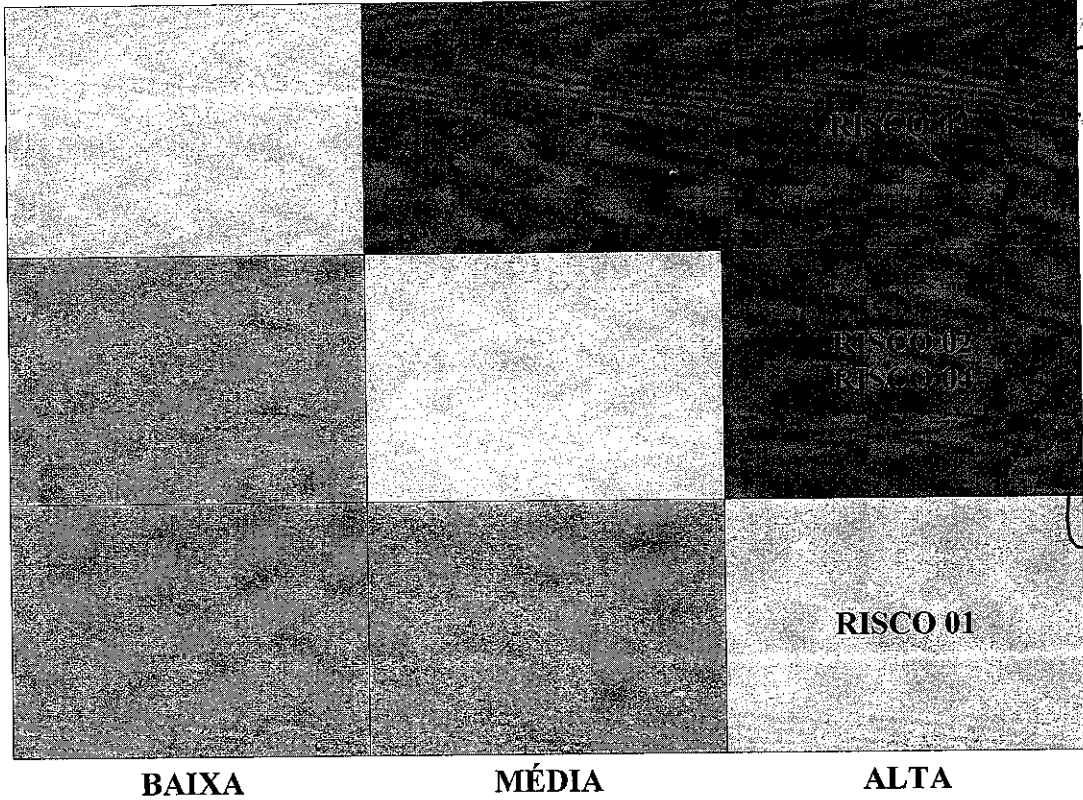
| Risco 03 – Atraso na conclusão da licitação | | | |
|--|--------------------------------|---|--|
| Probabilidade: | <input type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input checked="" type="checkbox"/> Alta |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input checked="" type="checkbox"/> Alta |
| Dano | | | |
| Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando a continuidade dos procedimentos realizados pela neurocirurgia nesta OMS. | | | |
| Ação Preventiva | | Responsável | |
| Certificar-se dos prazos e toda a documentação necessária para o processo para evitar retrabalhos que dificultam o andamento da licitação | | SALC | |
| Ação de Contingência | | Responsável | |
| Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade no suprimento das demandas, informando à neurocirurgia, para que tomem providências para a inclusão desses itens em novos certames | | Equipe de Planejamento e Pregoeiro(a) responsável | |

| Risco 04 – Falha na pesquisa de mercado | | | |
|--|--------------------------------|---|--|
| Probabilidade: | <input type="checkbox"/> Baixa | <input checked="" type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input checked="" type="checkbox"/> Alta |
| Dano | | | |
| Não atendimento à demanda por falta de propostas prejudicando a continuidade dos procedimentos e cirurgias realizadas nesta OMS. | | | |
| Ação Preventiva | | Responsável | |
| Certificar-se de que preços obtidos durante a pesquisa de mercado sejam compatíveis com a realidade atual, tendo em conta todas as exigências do edital. | | SALC (apoio da neurocirurgia). | |
| Ação de Contingência | | Responsável | |
| Realizar nova pesquisa de mercado com celeridade para a publicação de novo processo licitatório no menor espaço de tempo possível | | SALC | |

MATRIZ DE RISCOS

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA

ALTA
MÉDIA
BAIXA

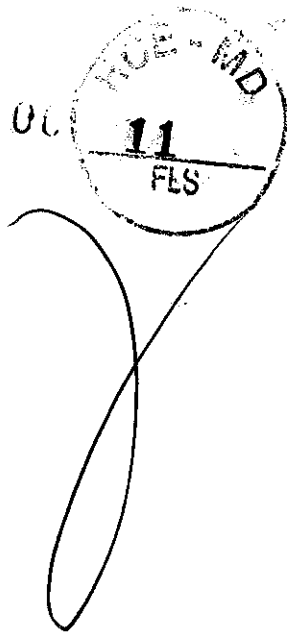
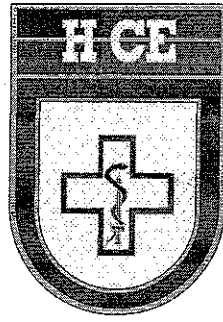


UNICE - MA
10
FLS

GRAVIDADE /IMPACTO

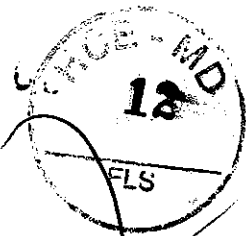
Leandro URURAHY de Carvalho
CAP MED - NEURO CIRURGIÃO
CRM - 51498/0
R. ...

Leandro Ururahy de Carvalho – Cap MED
Chefe da Clínica Neurocirúrgica
CPF 074.893.787-02



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DE MERCADO DO HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR - 1769)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 – SEGES/ME.

1. OBJETO: Aquisição de material permanente para a clínica de Neurocirurgia.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 19 JAN 2021 a 25 FEV 2021.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de

(x) Média () Mediana () Menor Preço () Outra: _____

Esta metodologia foi adotada por entender, este pesquisador, que esse é o meio mais adequado para que esta pesquisa chegasse ao valor de mercado, desconsiderando os valores discrepantes.

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 – SEGES/ME:

(X) I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>):

| Item | Objeto | Und | Qtde | Contratante (Nome/ UASG) | Empenho / Licitação | Preço Unit. (em R\$) |
|------|---|-----|------|--|---------------------|----------------------|
| 01 | Equipamentos de imagem uso médico, sistema: sistema de navegação cirúrgica, tipo: p, ressonância magnética, tomografia computadorizada, características: câmera c, infravermelho, componente: computador – estação de trabalho, componente i: c, suportes | Und | 01 | 155008 – Hospital Universitário Do Piauí | Pregão | 2.248.000,00 |

(X) II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos:

| Item | Objeto | Und | Qtde | Contratante (Nome/ UASG) | Empenho / Licitação | Preço Unit. (em R\$) |
|------|---|-----|------|------------------------------------|---------------------|----------------------|
| 01 | Equipamentos de imagem uso médico, sistema: sistema de navegação cirúrgica, tipo: p, ressonância magnética, tomografia computadorizada, características: câmera c, infravermelho, componente: computador – estação de trabalho, componente i: c, suportes | Und | 01 | Secretaria de Estado da Saúde (PR) | Pregão 459/2020 | 2.350.000,00 |

(X) IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias:

| Item | Objeto | Fornecedor (Nome e CNPJ) | Data do orçamento | Preço Unit. (em R\$) |
|------|---|--|-------------------|----------------------|
| 1 | Equipamentos de imagem uso médico, sistema: sistema de navegação cirúrgica, tipo: p, ressonância magnética, tomografia computadorizada, características: câmera c, infravermelho, componente: computador – estação de trabalho, componente i: c, suportes | Brainlab LTDA – CNPJ: 02.981.566/0001-77 | 19/01/2021 | 2.058.024,54 |


5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, chegou-se ao:

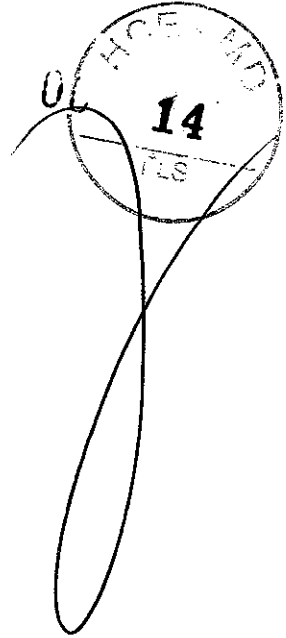
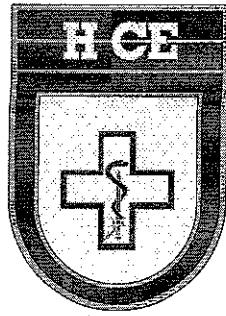
| | |
|----------------------------------|---|
| Valor Total de Referência | R\$ 2.218.674,85 (dois milhões duzentos e dezoito mil seiscientos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) |
|----------------------------------|---|

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 13 (treze) folhas que compõe a pesquisa de preços segue anexa a este relatório.

Rio de Janeiro, RJ, 26 de fevereiro de 2021.

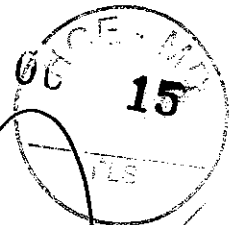

MARCOS ADELINO DA SILVA JUNIOR – 1º SGT
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA


MÁRIO PICCAGLIA NETO – MAJ
CHEFE DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DE MERCADO



PESQUISA DE PREÇO

SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DE MERCADO DO HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO



MÉDIA R\$ 2.248.000,00 MEDIANA R\$ 2.248.000,00 MENOR R\$ 2.248.000

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
432526 2020, 2021

Quantidade total de registros: 1
Registros apresentados: 1 a 1

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UFG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|------------------|-----------------------------------|--|-------------------------|---------------------|-----------------|--|---|--|----------------|
| 00106/2020 | 00001 | Pregão | 432526 | EQUIPAMENTOS DE IMAGEM USO MÉDICO | EQUIPAMENTOS DE IMAGEM USO MÉDICO, SISTEMA SISTEMA DE NAVEGAÇÃO CIRÚRGICA, TIPO P/ RESSONÂNCIA MAGNÉTICA/TOMOGRAFIA COMPUTADORIZA D, CARACTERÍSTICAS CÂMERA C/ INFRAVERMELHO, COMPONENTE COMPUTADOR- ESTAÇÃO DE TRABALHO, COMPONENTE I C/ SUPORTES | UNIDADE | 1 | R\$2.248.000,00 | GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARE | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES | 155008 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DO PIAUI | 08/12/2020 |

Acesso Identificado

Chave de acesso

OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

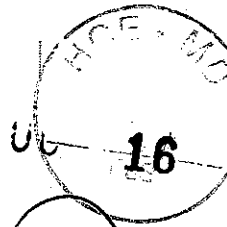
Sala de disputa

Pesquisa avançada

Acompanhando as licitações

Banco de Preços

Ajuda



Licitações

Licitação [nº 818288]

Opções

| | | | |
|---------------------------------|--|---------------------------------|--------------------|
| Cliente | SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE / (1) SESA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE PR | | |
| Pregoeiro | CAETANO DA ROCHA | | |
| Resumo da licitação | Aquisição de navegador cirúrgico para o Hospital de Reabilitação Valor máximo BRL 3.094.592,13 | | |
| Edital | PE459/20 | Processo | 16.477.517-8 |
| Modalidade/tipo | Pregão | Tipo | Menor preço |
| Participação do fornecedor | Ampla | Prazo para impugnação até | 2 dia(s) |
| Situação da licitação | Homologada | Data de publicação | 03/06/2020 |
| Início acolhimento de propostas | 05/06/2020-08:00 | Limite acolhimento de propostas | 30/06/2020-09:00 |
| Abertura das propostas | 30/06/2020-09:00 | Data e a hora da disputa | 30/06/2020-09:30 |
| Idioma da licitação | Português | Moeda da licitação | (R\$) Real |
| Abrangência da disputa | Nacional | Moeda da proposta | Moeda da licitação |
| Forma de condução | Eletrônico | Equalização ICMS | Não |
| Tipo de encerramento da disputa | Prorrogação Automática | | |

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722

Ouvidoria - 0800 729 5676

Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0086

Segurança

Relações com Investidores

pd1aop00001_aop-07, 2021-02-17 19:53, Thu Feb 25 15:32:42 BRT 2021

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO



Dependência: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SESA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE PR - (PR)

Licitação: (Ano: 2020/ SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE / N° Processo: 16.477.517-8)

às 09:36:29 horas do dia 30/06/2020 no endereço RUA PIQUIRI, 170, bairro REBOUCAS, da cidade de CURITIBA - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). CAETANO DA ROCHA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão N° Processo: 16.477.517-8 - 2020/PE459/20 que tem por objeto Aquisição de navegador cirúrgico para o Hospital de Reabilitação Valor máximo BRL 3.094.592,13.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Aquisição de navegador cirúrgico para o Hospital de Reabilitação

| Data-Hora | Fornecedor | Proposta |
|-------------------------|--------------------------|------------------|
| 26/06/2020 18:38:59:896 | BRAINLAB LTDA | R\$ 3.094.592,13 |
| 29/06/2020 17:51:50:672 | MEDTRONIC COMERCIAL LTDA | R\$ 3.094.592,13 |

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Aquisição de navegador cirúrgico para o Hospital de Reabilitação

| Data-Hora | Fornecedor | Lance |
|-------------------------|--------------------------|------------------|
| 30/06/2020 09:51:01:616 | BRAINLAB LTDA | R\$ 2.350.000,00 |
| 30/06/2020 09:50:28:461 | MEDTRONIC COMERCIAL LTDA | R\$ 2.367.362,98 |

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 30/06/2020, às 09:59:42 horas, no lote (1) - Aquisição de navegador cirúrgico para o Hospital de Reabilitação - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001_multisalas-01. No dia 16/07/2020, às 11:26:21 horas, a situação do lote foi finalizada.

0018

No dia 16/07/2020, às 11:26:21 horas, no lote (1) - Aquisição de navegador cirúrgico para o Hospital de Reabilitação - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Conforme parecer do CHT/SESA. No dia 22/09/2020, às 11:57:26 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 22/09/2020, às 11:57:25 horas, no lote (1) - Aquisição de navegador cirúrgico para o Hospital de Reabilitação - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Recurso indeferido pelo Secretário da Saúde em 22/09/2020.

No dia 22/09/2020, às 11:57:25 horas, no lote (1) - Aquisição de navegador cirúrgico para o Hospital de Reabilitação - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa BRAINLAB LTDA com o valor R\$ 2.350.000,00.

No dia 22/09/2020, às 11:55:50 horas, no lote (1) - Aquisição de navegador cirúrgico para o Hospital de Reabilitação. Indeferido pelo Secretário da Saúde em 22/09/2020.

No dia 22/09/2020, o Pregoeiro da disputa da licitação cadastrou a seguinte minuta da ata:

Pareceres técnicos elaborados pelo CHT/SEDA, recurso do licitante Meditronic indeferido pelo Secretário da Saúde em 22/09/2020

No dia 04/11/2020, às 08:46:23 horas, a autoridade competente da licitação - ILIANE DA APARECIDA RIBEIRO - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

CAETANO DA ROCHA

Pregoeiro da disputa

ILIANE DA APARECIDA RIBEIRO

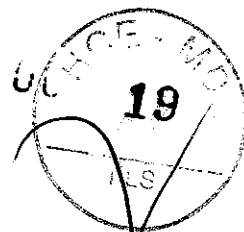
Autoridade Competente

ANA LUCIA DO ROCIO GIOVANELLA

Membro Equipe Apoio

KARIN STOPINSKI

Membro Equipe Apoio



Proponentes:

02.981.566/0001-77 BRAINLAB LTDA

01.772.798/0006-67 MEDTRONIC COMERCIAL LTDA

SOLICITAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS - MATERIAL PERMANENTE (PAASSEX 2021) - REQUISIÇÃO Nº 9 - NEUROCIRURGIA

Planejamento e Pesquisa <hcepesquisa@gmail.com>

19 de janeiro de 2021 07:56

Para: sac.brasil@alcon.com, contato@optivisionbrasil.com.br, "mn@mnoftalmologia.com.br" <mn@mnoftalmologia.com.br>, abbotcenter@abbott.com.br, imprensa@medsystems.com.br, sac@adaptltda.com.br, atendimento@alfamed.com, fabio@goldenrj.com.br, apramed@apramed.com.br, artis@artis.com.br, "artmedical@artmedical.net" <artmedical@artmedical.net>, cotacao@astusmedical.com.br, vendas@astusmedical.com.br, biomed@biomedequipamentos.com.br, vendas@biomedequipamentos.com.br, cs_brasil@bd.com, sac@bausch.com, faleconosco@braile.com.br, br_sales@brainlab.com, vendas@brasmedical.com.br, contato@cordova.com.br, ouvidoria@unicaimagem.com.br, imagemplus@imgemplus.com.br, brasfilme@brasfilme.com.br, contato@imexmedicalgroup.com.br, vendas@cprimagem.com.br, edmar.brandao@fujifilm.com, MAUKRON COMERCIAL <maukron@maukron.com.br>, aline.nascimento@samtronic.com.br, marketinglatino@terra.com.br, ruralfelix@gmail.com, Cryssil Hospitalar <cryssil2014@gmail.com>, Adalto <carlos.adalto@alkodobrasil.com.br>, cristiano.oliveira@alkodobrasil.com.br, licitacao2@alkodobrasil.com.br, comercial@masterlabcomercial.com.br, dsmello@nuvasive.com, esalles@nuvasive.com, "brasil.licitacoes@roche.com" <brasil.licitacoes@roche.com>, "contato@cleanupbrazil.com.br" <contato@cleanupbrazil.com.br>, "licitacao@realmedica.com.br" <licitacao@realmedica.com.br>, "Ronaldo Marques (RTS - Licitação)" <licita@rtsrio.com.br>, "licitacoes@cei-brasil.com" <licitacoes@cei-brasil.com>, "dagnerbon@gflabor.com.br" <dagnerbon@gflabor.com.br>, "fdantas@vasculaine.com.br" <fdantas@vasculaine.com.br>, "vendas@txmed.com.br" <vendas@txmed.com.br>, sandra@oxigenind.com.br, licitacoes@promedicaexportacao.com.br, a.fonseca@biosintese.com, crc@crisofoli.com, "comercial@progmed.com.br" <comercial@progmed.com.br>, monica.couto@lang.com.br, "comercial@healthsupply.com.br" <comercial@healthsupply.com.br>, "licitacoes@criticaresaude.com.br" <licitacoes@criticaresaude.com.br>, "lsantos@rtsrio.com.br" <lsantos@rtsrio.com.br>, rosana.moraes@endomedical.com.br, licitacao@topmedicrj.com.br, Wellington Lisboa Pereira Lima <wellington.lima@telematica.com.br>, "jorge.machado@stryker.com" <jorge.machado@stryker.com>, simone.santiago@stryker.com, fabio.cunha@stryker.com, allan.felippe@stryker.com, junior.freitas@stryker.com, concorrencia@br.medical.canon, marly.eishima@br.medical.canon, lucia.silvestre@celer.ind.br, Comercial - Nova Instruments <comercial@novainstruments.com.br>, doni@equipamed.com.br, gabriela.sa@samtronic.com.br, suprivendas@hotmail.com, vendas@medcir.com.br, Licitação Setor <licitacao@medicalhealthrio.com.br>, Fabio de Biase <fabio@strattner.com.br>, roberto@neurotechs.com.br, xprime.fabiano@gmail.com, terumed@terumed.com.br, karen.gralha@cardiovent.com.br, "cidarocha@mmullernet.com.br" <cidarocha@mmullernet.com.br>, simone@extracor.com.br, adm.importmed@gmail.com, "jfgallo@jfgallo.com.br" <jfgallo@jfgallo.com.br>, giuliano.silva@spibrasil.com, "aserrao@nuvasive.com" <aserrao@nuvasive.com>, "monicacouto@langmedical.com.br" <monicacouto@langmedical.com.br>, Art Lab <fernanda@artlabrio.com.br>, Sonia Faria <sonia.faria@tamussino.com.br>, Priscila Salgado <priscila.salgado@tamussino.com.br>, Alana Gaspar Machado da Costa <alana.costa@tamussino.com.br>, Natália <natalia.goncalves@tamussino.com.br>, Tatiana Soares <tatiana.soares@tamussino.com.br>, Marcela Mendes <marcela.mendes@tamussino.com.br>, "Licitação Enzipharma." <licitacao@enzipharma.com.br>, mariana@axiste.com.br, licitacao@mapo.com.br, SMET COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP <smetcomercio@gmail.com>, "vanessa.dalvi@imagemrj.com.br" <vanessa.dalvi@imagemrj.com.br>, mastermedical@mastermedical.net.br, br-info@karlstorz.com, atendimento@lang.com.br, "esther.w.pinto@medtronic.com" <esther.w.pinto@medtronic.com>

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(Hospital Real Militar e Ultramar - 1769)

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (PAASSEX 2021) PARA A CLÍNICA DE NEUROCIRURGIA DO HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO(HCE), CNPJ 09.609.235/0001-50, na Rua Francisco Manuel, 126, Bairro Benfica, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Solicito-vos orçamento do material constante no documento em anexo. Informo-vos que este Hospital realizará procedimento licitatório para a aquisição de material **PERMANENTE PARA CLÍNICA DE NEUROCIRURGIA**. Informo-vos ainda que o orçamento deve ser remetido como resposta a este e-mail, dentro das possibilidades, até o dia **03 de fevereiro de 2021**. Solicito-vos também a leitura integral do Anexo, para o correto dimensionamento da proposta. Informo-vos também que é imprescindível que a cotação esteja de acordo com o modelo.

Indispensável à proposta:

- **Papel Timbrado**
- **Razão Social e CNPJ**
- **Assinatura do Responsável da empresa na última folha e rubrica nas demais.**
- **Formato em PDF.**
- **Elaborar conforme modelo enviado em anexo**

Observações Importantes:

- I - Todas as informações para elaboração da proposta encontram-se no anexo
- II - A proposta deve ser elaborada no modelo do anexo
- III - Por favor, sinalizar o recebimento do e-mail respondendo: "Não Cotamos" ou "Enviaremos a Proposta".

Caso haja dúvida sobre o processo de aquisição, favor entrar em contato através do telefone (21) 3891-7459 (Seção de Planejamento e Pesquisa de Mercado) ou pessoalmente com Divisão Administrativa do Hospital Central do Exército no horário das 08 h às 12 h.

CAP HAYNER

ADJUNTO DO SETOR DE PESQUISA DE MERCADO DO HCE



Planejamento e Pesquisa <hcepesquisa@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS - MATERIAL PERMANENTE (PAASSEX 2021) - REQUISIÇÃO Nº 9 - NEUROCIURURGIA

Marcel Rodrigues da Silva <marcel.silva@brainlab.com>
Para: Planejamento e Pesquisa <hcepesquisa@gmail.com>
Cc: Henrique Figueiredo <henrique.figueiredo@brainlab.com>

21 de janeiro de 2021 18:33

Boa tarde Cap. Hayner,

Obrigado pelo contato. Encaminho em anexo o orçamento da Brainlab para o sistema de navegação conforme o descritivo enviado. Este sistema é a nova versão do atual sistema da Brainlab instalado no HOE. Recentemente vencemos uma licitação em um Hospital Federal que gerou uma Ata de Registro de Preços, que talvez vocês possam utilizar. Essa Ata deve estar pronta no início do próximo mês.

Na compra do navegador da Brainlab existente no Hospital, foi feita por importação direta pelo Hospital em dólares, afim de reduzir as despesas de importação com as isenções fiscais pertinentes à instituição pública.

De qualquer forma fico a disposição para as dúvidas.

um abraço,

Marcel Silva
Area Account Manager

Brainlab Ltda.

T +55 11 33553372
F +55 11 33553379
M +55 11 9 7151 0218
www.brainlab.com

Facebook | LinkedIn | Twitter | YouTube

Av. Angélica, 2071 cj.41, São Paulo - SP, 01227-200, Brazil

This email including its attachments is intended only for the confidential use of the individual to whom it is addressed. If you are not the intended recipient, any use, dissemination, distribution or copying of this message or its attachments is prohibited. If you have received this message in error, please notify us immediately, and delete this message and its attachments permanently.

De: Planejamento e Pesquisa <hcepesquisa@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 19 de janeiro de 2021 07:56

Para: sac.brasil@alcon.com <sac.brasil@alcon.com>; contato@optivisionbrasil.com.br <contato@optivisionbrasil.com.br>; mn@mnoftalmologia.com.br <mn@mnoftalmologia.com.br>; abbotcenter@abbott.com.br <abbotcenter@abbott.com.br>; imprensa@medsystems.com.br <imprensa@medsystems.com.br>; sac@adaptltda.com.br <sac@adaptltda.com.br>; atendimento@alfamed.com <atendimento@alfamed.com>; fabio@goldenrj.com.br <fabio@goldenrj.com.br>; apramed@apramed.com.br <apramed@apramed.com.br>; artis@artis.com.br <artis@artis.com.br>; artmedical@artmedical.net <artmedical@artmedical.net>; cotacao@astusmedical.com.br <cotacao@astusmedical.com.br>; vendas@astusmedical.com.br <vendas@astusmedical.com.br>; biomed@biomedequipamentos.com.br <biomed@biomedequipamentos.com.br>; vendas@biomedequipamentos.com.br <vendas@biomedequipamentos.com.br>; cs_brasil@bd.com

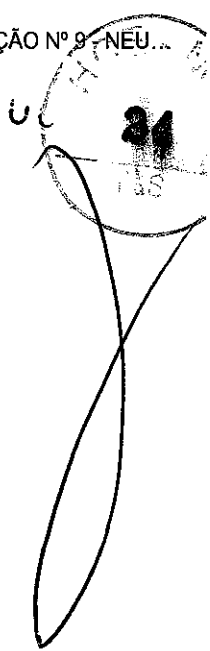
<cs_brasil@bd.com>; sac@bausch.com <sac@bausch.com>; faleconosco@braile.com.br <faleconosco@braile.com.br>; DL Sales BR <br_Sales@brainlab.com>; vendas@brasmedical.com.br <vendas@brasmedical.com.br>; contato@cordova.com.br <contato@cordova.com.br>; ouvidoria@unicaimagem.com.br <ouvidoria@unicaimagem.com.br>; imagemplus@imgemplus.com.br <imagemplus@imgemplus.com.br>; brasfilme@brasfilme.com.br <brasfilme@brasfilme.com.br>; contato@imexmedicalgroup.com.br <contato@imexmedicalgroup.com.br>; vendas@cprimagem.com.br <vendas@cprimagem.com.br>; edmar.brandao@fujifilm.com <edmar.brandao@fujifilm.com>; MAUKRON COMERCIAL <maukron@maukron.com.br>; aline.nascimento@samtronic.com.br <aline.nascimento@samtronic.com.br>; marketinglatino@terra.com.br <marketinglatino@terra.com.br>; ruralfelix@gmail.com <ruralfelix@gmail.com>; Cryssil Hospitalar <cryssil2014@gmail.com>; Adalto <carlos.adalto@alkodobrasil.com.br>; cristiano.oliveira@alkodobrasil.com.br <cristiano.oliveira@alkodobrasil.com.br>; licitacao2@alkodobrasil.com.br <licitacao2@alkodobrasil.com.br>; comercial@masterlabcomercial.com.br <comercial@masterlabcomercial.com.br>; dsmello@nuvasive.com <dsmello@nuvasive.com>; esalles@nuvasive.com <esalles@nuvasive.com>; brasil.licitacoes@roche.com <brasil.licitacoes@roche.com>; contato@cleanupbrazil.com.br <contato@cleanupbrazil.com.br>; licitacao@realmedica.com.br <licitacao@realmedica.com.br>; Ronaldo Marques (RTS - Licitação) <licita@rtsrio.com.br>; licitacoes@cei-brasil.com <licitacoes@cei-brasil.com>; dagnerbon@gflabor.com.br <dagnerbon@gflabor.com.br>; fdantas@vasculaine.com.br <fdantas@vasculaine.com.br>; vendas@txmed.com.br <vendas@txmed.com.br>; sandra@oxigenind.com.br <sandra@oxigenind.com.br>; licitacoes@promedicaexportacao.com.br <licitacoes@promedicaexportacao.com.br>; a.fonseca@biosintese.com <a.fonseca@biosintese.com>; crc@crstofoli.com <crc@crstofoli.com>; comercial@progmed.com.br <comercial@progmed.com.br>; monica.couto@lang.com.br <monica.couto@lang.com.br>; comercial@healthsupply.com.br <comercial@healthsupply.com.br>; licitacoes@criticaresaude.com.br <licitacoes@criticaresaude.com.br>; lsantos@rtsrio.com.br <lsantos@rtsrio.com.br>; rosana.moraes@endomedical.com.br <rosana.moraes@endomedical.com.br>; licitacao@topmedicrj.com.br <licitacao@topmedicrj.com.br>; Wellington Lisboa Pereira Lima <wellington.lima@telematica.com.br>; jorge.machado@stryker.com <jorge.machado@stryker.com>; simone.santiago@stryker.com <simone.santiago@stryker.com>; fabio.cunha@stryker.com <fabio.cunha@stryker.com>; allan.felippe@stryker.com <allan.felippe@stryker.com>; junior.freitas@stryker.com <junior.freitas@stryker.com>; concorrancia@br.medical.canon <concorrancia@br.medical.canon>; marly.eishima@br.medical.canon <marly.eishima@br.medical.canon>; lucia.silvestre@celer.ind.br <lucia.silvestre@celer.ind.br>; Comercial - Nova Instruments <comercial@novainstruments.com.br>; doni@equipamed.com.br <doni@equipamed.com.br>; gabriela.sa@samtronic.com.br <gabriela.sa@samtronic.com.br>; suprivendas@hotmail.com <suprivendas@hotmail.com>; vendas@medcir.com.br <vendas@medcir.com.br>; Licitação Setor <licitacao@medicalhealthrio.com.br>; Fabio de Biase <fabio@strattner.com.br>; roberto@neurotechs.com.br <roberto@neurotechs.com.br>; xprime.fabiano@gmail.com <xprime.fabiano@gmail.com>; terumed@terumed.com.br <terumed@terumed.com.br>; karen.gralha@cardiovent.com.br <karen.gralha@cardiovent.com.br>; cidarocha@mmullernet.com.br <cidarocha@mmullernet.com.br>; simone@extracor.com.br <simone@extracor.com.br>; adm.importmed@gmail.com <adm.importmed@gmail.com>; jfgallo@jfgallo.com.br <jfgallo@jfgallo.com.br>; giuliano.silva@spibrasil.com <giuliano.silva@spibrasil.com>; aserrao@nuvasive.com <aserrao@nuvasive.com>; monicacouto@langmedical.com.br <monicacouto@langmedical.com.br>; Art Lab <fernanda@artlabrio.com.br>; Sonia Faria <sonia.faria@tamussino.com.br>; Priscila Salgado <priscila.salgado@tamussino.com.br>; Alana Gaspar Machado da Costa <alana.costa@tamussino.com.br>; Natália <natalia.goncalves@tamussino.com.br>; Tatiana Soares <tatiana.soares@tamussino.com.br>; Marcela Mendes <marcela.mendes@tamussino.com.br>; Licitação Enzipharma. <licitacao@enzipharma.com.br>; mariana@axiste.com.br <mariana@axiste.com.br>; licitacao@mapo.com.br <licitacao@mapo.com.br>; SMET COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP <smetcomercio@gmail.com>; vanessa.dalvi@imagemrj.com.br <vanessa.dalvi@imagemrj.com.br>; mastermedical@mastermedical.net.br <mastermedical@mastermedical.net.br>; br-info@karlstorz.com <br-info@karlstorz.com>; atendimento@lang.com.br <atendimento@lang.com.br>; esther.w.pinto@medtronic.com <esther.w.pinto@medtronic.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS - MATERIAL PERMANENTE (PAASEx 2021) - REQUISIÇÃO Nº 9 - NEUROCIRURGIA

MINISTÉRIO DA DEFESA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

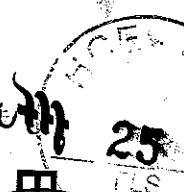


[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **QN-HCERJR-SIR-26.2.pdf**
635K

 **Anexo - neuronavegador.doc**
39K



BRAINLAB

Hospital Central do Exército
 Rua Francisco Manuel, 126
 Benefica
 20911-270 Rio de Janeiro
 Brasil

Brainlab Ltda.
 Avenida Angélica • 2071 Conj. 41
 01227-200 São Paulo • SP • Brazil
 tel: +55 11 3355 3370
 fax: +55 11 3355 3379

São Paulo, 19 de janeiro de 2021
Cotação QN-HCERJUR-SIR-26

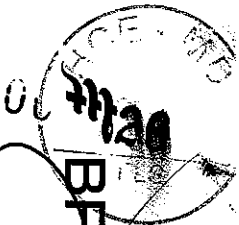
Os preços e condições desta cotação são válidos pelo período de 90 dias a partir da data de sua emissão. Os termos anexados com o título: "Termos e Condições Padrão" são parte integrante desta cotação.

Plano de Faturamento: Consulte os Termos e Condições Padrão da Brainlab

| Pos. No. At. | Descrição | Qtd. | BRL |
|--------------|--------------------------------------|------|------------|
| 1 | PLATAFORMA | | |
| | SISTEMA KICK NAVIGATION | 1 | 335.000,00 |
| | SUB-TOTAL | | |
| 2 | SOFTWARE DE PLATAFORMA | | |
| | GERENCIAMENTO DE DADOS ORIGIN | 1 | 32.760,00 |
| | SUB-TOTAL | | |
| | ELEMENTS PERPETUAL | | |
| 3 | ELEMENTS FIBERTRACKING | 1 | |
| 4 | ELEMENTS TRAJECTORY PLANNING CRANIAL | 1 | |
| 5 | ELEMENTS SMARTBRUSH | 1 | |
| 6 | FUSÃO DE IMAGENS ELEMENTS | 1 | |
| 7 | ELEMENTS VIEWER 3D | 1 | |
| | SUB-TOTAL | | 461.000,00 |

Brainlab Ltda. • CNPJ/MF No. 02.981.569/0001-77

(cotação revisada manualmente)



BRAINILAB

Pos. No. Art.

Descrição

Qtda.

BRL

| | | | | |
|----|-------|---|----------|-------------------|
| 8 | 26615 | NAVEGAÇÃO CRANIAL | | |
| 9 | 26614 | SOFTWARE DE NAVEGAÇÃO CRANIAL | 1 | |
| 10 | 26647 | REGISTRATION SOFTWARE CRANIAL | 1 | |
| 11 | 21900 | SOFTWARE DE REGISTRO - EXPANSÃO PARA CORRESPONDÊNCIA DE SUPERFÍCIES PARA CRÂNIO | 1 | |
| | | SOFTWARE DE ALINHAMENTO VARIOGUIDE | 1 | |
| | | SUB-TOTAL | 1 | 339.000,00 |

| | | | | |
|----|--------|---|----------|-------------------|
| 12 | 23511 | INTEGRAÇÃO DE MICROSCÓPIO | | |
| 13 | 15239 | SOFTWARE DE NAVEGAÇÃO DE MICROSCÓPIO | 1 | |
| 14 | B11505 | CABOS DE INTERFACE PARA INTEGRAÇÃO DE MICROSCÓPIO | 1 | |
| | | ADAPTADOR E ESTRELA DE RASTREAMENTO PARA MICROSCÓPIO (ZEISS OPMI PENTERO) | 1 | |
| | | SUB-TOTAL | 1 | 161.000,00 |

| | | | | |
|----|--------|--|----------|-------------------|
| 15 | B11011 | ACESSÓRIOS PARA CRANIAL | | |
| 16 | 18370 | PACOTE DE ACESSÓRIOS BÁSICOS PARA CRÂNIO | 1 | |
| | | PONTEIRO DE REGISTRO A LASER Z-TOUCH | 1 | |
| | | SUB-TOTAL | 1 | 142.000,00 |

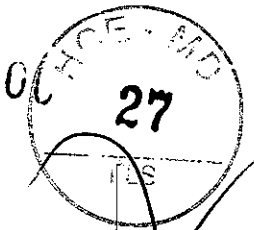
| | | | | |
|----|-------|---|----------|-----------------|
| 17 | 52160 | DESCARTÁVEIS PARA CIRURGIA GUIADA POR IMAGENS | | |
| 18 | 41773 | MARCADOR DE REGISTRO TOROIDAL MULTIMODALIDADE (100 UND) | 1 | |
| | | ESFERA MARCADORA REFLEXIVA DESCARTÁVEL (90 UND) | 1 | |
| | | SUB-TOTAL | 1 | 5.725,00 |

| | | | | |
|----|----------|---|----------|------------------|
| 19 | 81001-01 | SERVIÇOS DE OCORRÊNCIA ÚNICA PARA CIRURGIA | | |
| 20 | 81013-01 | INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE NAVEGAÇÃO KICK | 1 | |
| 21 | 89109-04 | CONSULTORIA CLÍNICA - CRÂNIO (1 CASO) | 1 | |
| | | INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SERVIÇO REMOTO IHELP | 1 | |
| | | SUB-TOTAL | 1 | 24.505,00 |

| | | | | |
|----|-------|-------------------------------|----------|------------------|
| 22 | 50780 | FRETE, SEGURO E TAXAS | | |
| 23 | 50789 | FRETE, SEGURO E TAXAS | 1 | |
| | | CUSTOS DE IMPORTAÇÃO - BRASIL | 1 | |
| | | SUB-TOTAL | 1 | 46.396,88 |

Brainlab Ltda. • CNPJ/INIF No. 02.981.586/0001-77

(cotação revisada manualmente)



| | |
|-------------------------------|--------------|
| TOTAL SEM IMPOSTOS | BRL |
| 33,00% IMPOSTOS | 1.547.386,87 |
| TOTAL INCLUINDO IMPOSTOS | 510.637,67 |
| | 2.058.024,54 |

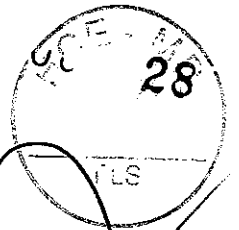
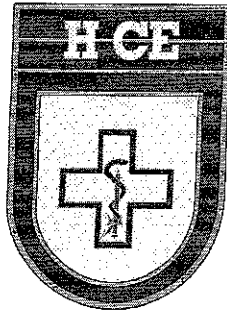
Marcel R. Silva

Marcel Rodrigues da Silva
Area Account Manager
marcel.silva@brainlab.com

T. Kroenung

Thomas Kroenung
Technical Quote Review Specialist
thomas.kroenung@brainlab.com

Revisão Técnica de Quotação realizada por



MAPA COMPARATIVO

SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DE MERCADO DO HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE | PREÇO PÚBLICO | PREÇO PÚBLICO | PREÇO PÚBLICO | PREÇO PÚBLICO | PREÇO PÚBLICO | VALOR ESTIMADO | VALOR ESTIMADO |
|-----------------------------|--|------------|---------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|----------------|---------------------|
| 1 | Equipamentos de imagem uso médico, sistema de navegação cirúrgica, tipo: p, ressonância magnética, tomografia computadorizada, características: câmera c, infiavermelho, componente: computador - estação de trabalho, componente i, c, suportes | 432526 | Und | R\$ 2.248.000,00 | R\$ 2.350.000,00 | R\$ 2.058.024,54 | R\$ 2.218.674,85 | R\$ 2.218.674,85 | | 2.218.674,85 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | | | | | R\$ | 2.218.674,85 |

Obs. 1: FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS: esta Administração utilizou os incisos I, II e IV como parâmetro de pesquisa do 5º Art da IN 73, de 05 de agosto de 2020.

Obs. 2: MÉTODO DE AVALIAÇÃO DOS PREÇOS: Esta Administração optou preferencialmente por considerar como valor estimado a MÉDIA dos orçamentos levantados. Este procedimento encontra amparo no Art. 6º IN 73, de 05 de agosto de 2020.

Obs. 3: Os valores das colunas "PREÇOS PÚBLICOS", numeradas de 1 a 3, são resultados da pesquisa realizada no site eletrônico Painel de Preços e constam discriminados no relatório de cotação anexo a este processo. O Painel de Preços disponibiliza de forma clara e de fácil leitura, dados e informações de compras públicas homologadas no Sistema de Compras do Governo Federal - COMPRASNET.

PESQUISADO POR:

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2021

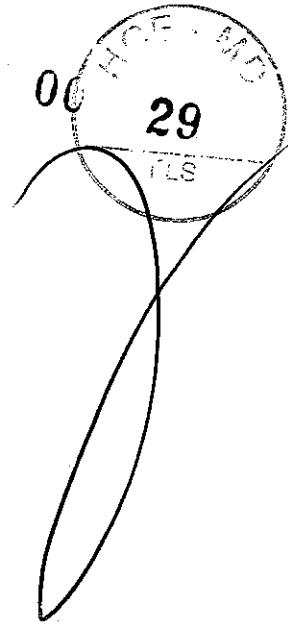
Marcos A. S. Junior

MARCOS ADELINO DA SILVA JUNIOR - 1º SGT
AUXILIAR DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DE MERCADO

APROVADO POR:

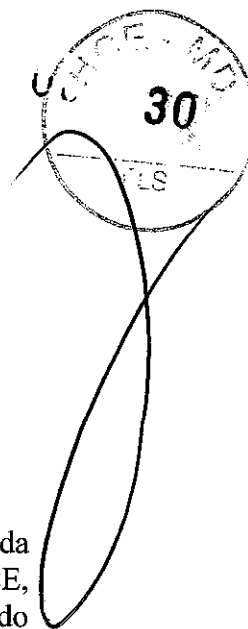
Mário Piccaglia Neto

MÁRIO PICCAGLIA NETO - MAJ
CHEFE DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DE MERCADO





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCÍTO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR -1769)



ASSUNTO: Abertura de Processo Administrativo nº 35/2021 - HCE, originário da Requisição nº 04/2020, de 04 de setembro de 2020, do Chefe da Neurocirurgia do HCE, encaminhadas pelo Ordenador de Despesas do HCE ao Chefe da Seção de Licitações do HCE.

REFERÊNCIA: Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

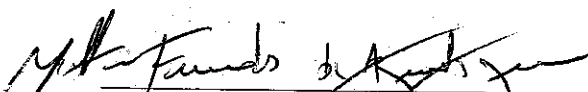
TERMO DE ABERTURA

Aos 04 de maio de 2021, nesta cidade do Rio de Janeiro, RJ, no Hospital Central do Exército, autuo a requisição e os demais documentos a ela inclusos, que me foram encaminhados pelo Sr Ordenador de Despesas do HCE, do que, para constar, lavro o presente termo sendo que o procedimento em pauta (PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2020-HCE) hora é iniciado com a abertura do correspondente Processo Administrativo, que objetiva o registro de preços para eventual aquisição de material permanente para a clínica Neurocirúrgica do HCE, ao qual será juntada, oportunamente, na forma prevista no Art. 38 da Lei n.º 8.666/93, na ordem cronológica dos procedimentos.

Para atendimento das despesas correspondentes, foram destinados os créditos relativos à Gestão 160322/00001, PRes 08.89.60, Fonte 0100000000, PI D8SAFCTOCSA, ND 44.90.52 e/ou outros recursos específicos recebidos para atender as despesas decorrentes da licitação.

Eu, MILTON FERNANDES DE AZEVEDO JÚNIOR – TEN CEL, Chefe da Seção de Licitações do HCE, que subscrevo na forma regulamentar.

Rio de Janeiro, RJ, 04 de maio de 2021.


MILTON FERNANDES DE AZEVEDO JÚNIOR – TEN CEL
Chefe da Seção de Licitações do HCE



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
CML - 1º RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR -1769)**

U. H. C. E. - M. D.
31
7/5

Seção de Licitações/HCE
Rio de Janeiro, RJ, 04 de maio de 2021

AUTORIZAÇÃO:

PUBLIQUE-SE

Em, _____ de _____ de 2021.

L. C. Alves da Silva
LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA - CEL
Ordenador de Despesas do HCE.

REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E CORRESPONDENTE AUTORIZAÇÃO

1. O Ordenador de Despesas desta OMS, sob o amparo da Lei n.º 8.666/93, autorizou o início aos procedimentos relativos ao Processo de Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, que receberá o n.º 27/2021-HCE, a ser iniciado com a abertura do correspondente Processo Administrativo n.º 35/2021-HCE, tendo como objeto registro de preços para eventual aquisição de materiais permanente para a Clínica Neurocirúrgica do HCE, conforme descrito na Requisição encaminhada ao Ordenador de Despesas do HCE.

2. O competente Processo, devidamente autuado, protocolado e numerado na forma prevista no Art. 38 da Lei n.º 8.666/93, na ordem cronológica dos procedimentos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

3. As despesas correspondentes correrão à conta dos créditos relativos à Gestão 160322/00001, PTrRes 08.89.60, Fonte 0100000000, PI D8SAFCTOCSA, ND 40.90.52 e/ou outros recursos específicos recebidos para atender as despesas decorrentes da licitação.

4. Designo como responsável pelo presente processo o militar: DIEGO GONÇALVES SENNA DE AQUINO MONTEIRO - 2º TEN, que exercerá a função de Pregoeiro e/ou responsável pela condução do Processo em lixe, de acordo com a habilitação específica constante do Boletim Interno do HCE N.º 124, de 03 de julho de 2020.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR -1769)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

(Processo Administrativo nº 35/2021 – NUP nº 64574.005963/2021-11)



JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. O Hospital Central do Exército (HCE) é a Organização Militar de Saúde com maior capacidade de atendimento ambulatorial e emergencial do Exército Brasileiro, recebendo pacientes de todas as regiões do Brasil, visto que, por vezes, não há disponibilidade de meios pessoais e materiais em diversas localidades, tornando obrigatória a evacuação para este nosocômio.

2. A manutenção da capacidade de pronto atendimento do HCE é uma das inúmeras razões da importância e prioridade dadas a esta Organização Militar de Saúde. Desta forma as aquisições de materiais e contratação de serviços diversos em apoio aos serviços médico-hospitalares são imprescindíveis para a execução da atividade assistencial deste Hospital.

3. Tais contratações são de suma importância e imprescindíveis para a continuidade do atendimento aos pacientes do sistema hospitalar e fundamenta-se consoante com o Inciso III, do art 9º, do Decreto nº 5.450/2005, c/c anexo II, do Decreto nº 3.555/2000, alterado pelo Decreto nº 3.784/2001.

4. Visando a continuidade das atividades deste nosocômio é imperiosa a necessidade de aquisição de materiais permanente específicos para a Clínica Neurocirúrgica do Hospital Central do Exército proporcionando uma melhoria na qualidade dos serviços, objetivando atingir as metas do Planejamento Anual das Atividades do Serviço de Saúde do Exército.

5. Analisando o Termo de Referência nº 25/2021-HCE, verifica-se o atendimento à legislação em vigor, concluindo assim pela aprovação do mesmo, cabendo ressaltar que ratifico, declarando, a utilização do Pregão Eletrônico, pelo enquadramento ao prescrito no § único do Artigo 1º da Lei nº 10.520.

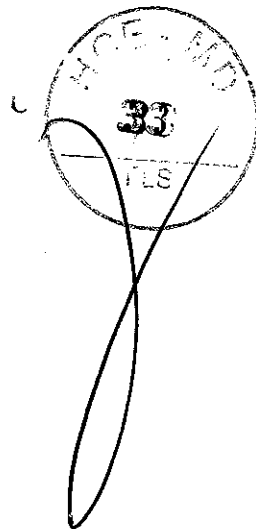
6. Faço constar ainda que serão alocados recursos orçamentários referentes a Gestão Gestão 160322/00001, PTrRes 08.89.60, Fonte 0100000000, PI D8SAFCTOCSA, ND 40.90.52 e/ou outros recursos específicos recebidos para atender as despesas decorrentes da licitação, os quais serão descentralizados assim que o certame licitatório for findo.

Rio de Janeiro, RJ, 04 de maio de 2021.


LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA – Cel
Ordenador de Despesas do HCE



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO1
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR)
1769



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021
(Processo Administrativo nº 64574.015726/2021-68)

ENQUADRAMENTO NO CONCEITO DE BEM COMUM

DEFINIÇÃO: Na definição de Marçal Justen Filho, "(...) bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio" (in Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 4ª edição, São Paulo: editora Dialética, 2005, p. 30).

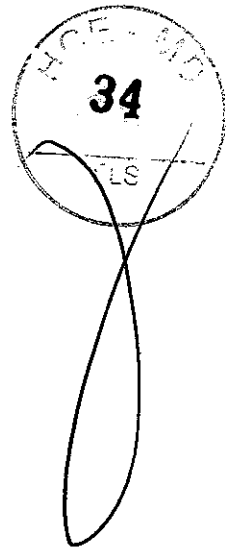
1. **OBJETO:** Aquisição de material permanente para o Centro Cirúrgico do Bloco de Agudos do HCE.
2. **ENQUADRAMENTO:** Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.784/2001 e do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, **DECLARO** que o objeto especificado no presente processo enquadra-se no conceito de **BEM COMUM**.

Rio de Janeiro, RJ, 04 de maio de 2021.


LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA – Cel
Ordenador de Despesas do HCE



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR -1769)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021
(Processo Administrativo nº 64574.015726/2021-68)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

1. Atendendo orientação da Consultoria Jurídica da União no estado do Rio de Janeiro, esta Administração informa que o objeto do presente processo **não se enquadra como atividade de custeio**, segundo o Art. 3º, da Portaria nº 249, de 13 de junho de 2012, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), *in verbis*:

“Art. 3º Para fins de aplicação do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2012, as contratações relativas a atividades de custeio devem ser entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apóiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

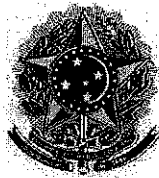
- I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;*
- II - as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997;*
- III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;*
- IV - aquisição, locação e reformas de imóveis; e*
- V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.*

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.”

2. Sendo assim, autorizo a realização do pregão para aquisição de material permanente para a Clínica Neurocirurgia do Hospital Central do Exército, conforme edital e anexos.

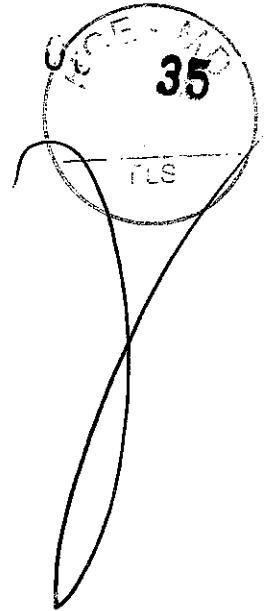
Rio de Janeiro, RJ, 04 de maio de 2021.


LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA – Cel
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO1
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR)
1769**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021
(Processo Administrativo nº 64574.015785/2021-36)



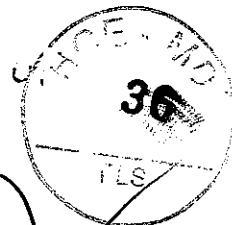
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Declaro, conforme preceitua o Artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que para efeito da despesa prevista neste Processo Administrativo, que trata da aquisição de material permanente para a clínica Neurocirúrgica do Hospital Central do Exército, visando atender às necessidades deste Hospital Militar, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço unitário por item, que será iniciada no exercício financeiro de 2021, com recursos na Gestão Tesouro Nacional, não causa impacto orçamentário, uma vez que os recursos estão previstos no Orçamento do Exercício Financeiro do Hospital Central do Exército.

Rio de Janeiro, RJ, 04 de maio de 2021.


LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA – Cel
Ordenador de Despesas

LISTA DE VERIFICAÇÃO AGU - AQUISIÇÃO DE BENS



Processo Administrativo nº: 35/2021.

Pregão Eletrônico nº: 27/2021.

Número Único do Processo (NUP): 64574.015726/2021-68

Obs.1: Na coluna "ESTADO" preencher apenas com as letras "S", "N", "N.A.", sendo:

S – SIM

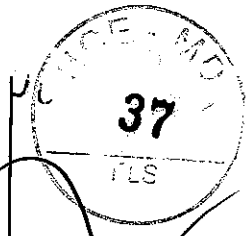
N – NÃO

N.A. – NÃO SE APLICA

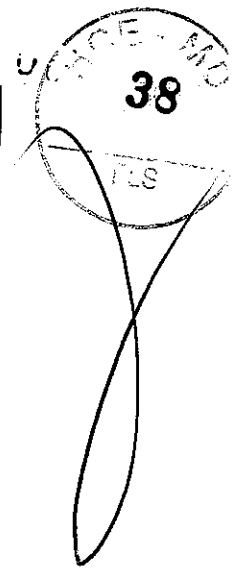
Obs.2: Na utilização da presente lista deverão ser analisadas e verificadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida por justificativas ou enquadramentos específicos ou se deve haver complementação da instrução.

Obs. 3: O agente que vier a utilizar esta lista deverá remover as seções que não se aplicarem ao caso.

| ITEM | VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES | ESTADO S/N/N.A. |
|------|--|-----------------|
| 1. | Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009? Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: " <i>os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.</i> " | S |
| 2. | Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? | S |
| 2.1. | O objeto requisitado está contemplado no Plano Anual de Contratações, de acordo com a IN SEGES nº 1/2019? | N.A. |
| 3. | Foram elaborados e juntados ao processo os Estudos Técnicos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020? Obs.1: O art. 8º, I da IN SEGES/ME nº 40/2020 estabelece que é facultada a elaboração dos Estudos Preliminares nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Com o advento da Medida Provisória nº 961, de 2020, o limite do art. 24, I e II passou para R\$50.000,00 para aquisições e serviços em geral e R\$100.000,00 para serviços de engenharia e obras. | S |

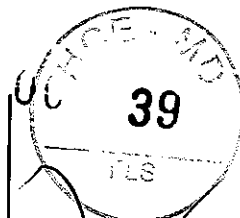


| | | |
|--------|---|------|
| | Obs.2: Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos que não forem estabelecidos como padrão (art. 7º, §3º da IN SEGES/ME nº 40/2020) | |
| 3.1. | Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020? | S |
| 3.2. | A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? (art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020) | N.A. |
| 4. | Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante? (art. 9º, II do Decreto 10.024/19; art. 6º, IX, art. 7º, I e II, §2º, I, §7º e art. 14 da Lei 8.666/93) | S |
| 4.1. | O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93? | S |
| 4.2. | Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas). | S |
| 4.2.1. | Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU? | N.A. |
| 5. | Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item? | N.A. |
| 5.1. | A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise? | N.A. |
| 6. | Houve consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? (IN/SEGES 1/2010, art. 5º) | S |
| 7. | Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? (art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93) | S |
| 8. | 8. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SLTI/MP 5, de 27 de junho de 2014? (art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, “a”, “2” do Decreto 10.024/19, arts. 15, III e 43, IV da Lei 8.666/93 e art. 7º, inc. V e VI da IN SEGES/ME nº 40/2020). | S |
| 8.1. | A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada? (art. 2º, §§ 2º e 3º da IN/SLTI 05/2014) | S |
| 8.2. | Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados? | S |
| 8.3. | Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? (art. 2º, §§ 1º a 6º da IN 5, de 2014) | S |



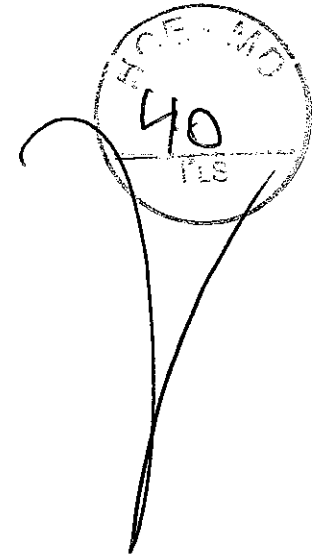
| | | |
|-------|---|------|
| 9. | Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012? | N.A. |
| 10. | Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? (art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93) | S |
| 10.1. | Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? (ON/AGU 52/2014) Obs. 1: ON AGU 52: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000.” | N.A. |
| 11. | Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas). | S |
| 11.1. | Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo? | N.A. |

| ITEM | LISTA DE VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO | ESTADO S/N/N.A. |
|-------|--|-----------------|
| 12. | Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum? (ON AGU nº 54/2014) <i>ON AGU nº 54/2014: Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.</i> | S |
| 12.1. | Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão? (art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019) | S |
| 13. | Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19) | S |
| 13.1. | No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? (art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019) | N.A. |
| 14. | Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? (art. 38, III, da Lei 8.666/93) | S |
| 15. | Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances? (Art. 43, IV e V, da Lei 8.666/93) | N.A. |



| | | |
|---------|--|------|
| 16. | Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? (art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19) | S |
| 17. | Há minuta de edital? (art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93) | S |
| 17.1. | Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas). | S |
| 17.1.1. | Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo? | N.A. |
| 17.2. | A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? (art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93) | S |
| | Obs.: se a Administração Pública desejar substituir o contrato por outros instrumentos hábeis na forma do art. 62 da Lei 8.666/93, deverá justificar a decisão. | |
| 17.3. | Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? (art. 40, §2º, II, da Lei 8.666/93) | N.A. |
| 18. | Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? (art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016) | S |

3º Sgt STT LUCIANO DA SILVA LOPES
3º Sgt STT ELAINE GAMA DA SILVA
3º Sgt STT RAQUEL SANTOS GUIMARÃES
3º Sgt STT POLIANA CARINE PIMENTEL FERREIRA
3º Sgt STT ALESSANDRA DA COSTA E SILVA DOS SANTOS
3º Sgt STT RENIELE MARTINS NEVES
3º Sgt STT NATHALLIA MACHADO LOPES
3º Sgt STT MÔNICA CRISTINA GONÇALVES DE BRITO
3º Sgt STT GRAZIELE PEDROSO CARGNIN
3º Sgt STT JOSEFA SILVA CARVALHO NASCIMENTO
3º Sgt STT ALESSANDRA APARECIDA PADILHA BENTO LIMA
3º Sgt STT LUCIANA DA SILVA
3º Sgt STT ARIANE GOMES DA SILVA
3º Sgt STT DANIEL PEDRO CORDEIRO
3º Sgt STT DAVID PEREIRA VELLASCO
3º Sgt STT BIANCA TRINDADE FREIRES
3º Sgt STT MICHELLE MOREIRA JERONYMO DA SILVA
3º Sgt STT GLEICE MATOS CAMPOS DUTRA
3º Sgt STT LUANA RODRIGUES REGO
3º Sgt STT LEANDRO COSTA DE AGUIAR
3º Sgt STT JULIANA DA SILVA RANGEL RODRIGUES
3º Sgt STT ALEXANDRE DE OLIVEIRA SILVA
3º Sgt STT LEONARDO REIS DE JESUS
3º Sgt STT WASHINGTON LUIZ CASTRO TEIXEIRA
3º Sgt STT DAYANE CRISTINA OLIVEIRA VALES DOS SANTOS
3º Sgt STT RONERICY DE SANTANA DO NASCIMENTO ALECRIM
3º Sgt STT NELI DA SILVA DOS SANTOS
3º Sgt STT CLEYDIR MARIA BEZERRA FORTINI CORREIA
3º Sgt STT KARINE PEREIRA DE SOUZA
3º Sgt STT DANIELA GONÇALVES RODRIGUES



Em consequência,

- a) o Cmdo do Contingente notifique as praças a cerca do assunto;
- b) a SPC notifique os Servidores Civis;
- c) a SPMil/Of notifique os oficiais;
- d) a SPP e os demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

e. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Transcrição

"1. Eu, Coronel LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA, como Ordenador de Despesas, deste Nosocômio, amparado na Lei nº 8.666/93, autorizo o início aos procedimentos relativos ao Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, que receberá o nº 26/2021-HCE, a ser iniciado com a abertura do correspondente **Processo Administrativo nº 34/2021-HCE**, tendo como objeto a **Aquisição de Material Permanente para o Centro Cirúrgico do Bloco de Agudos do HCE**, conforme o solicitado através da **Requisição de nº 04/2020 de 08 de outubro de 2020**, da chefe do CCBA, encaminhada à Chefia da Divisão Administrativa do Hospital Central do Exército.

2. O competente Processo devidamente autuado, protocolado e numerado na forma prevista no Art 38, da Lei nº 8.666/93, na ordem cronológica dos procedimentos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

3. As despesas correspondentes correrão à conta dos créditos relativos à Gestão 00001/160322, PRes 08.89.60, Fonte 0100000000, PI D8SAFCTOCSA, ND 40.90.52 e/ou outros recursos específicos

recebidos para atender as despesas decorrentes da licitação.

4. Designo como responsável pelo presente processo o 2º TEN DIEGO GONÇALVES SENNA DE AQUINO MONTEIRO, que exercerá a função de Pregoeiro e/ou responsável pela condução do Processo em lide, de acordo com a habilitação específica constante do Boletim Interno do HCE nº 124 de 03 de julho de 2021.

5. Nomeio a CAP ANA PAULA GAMBOA VARELLA, a 1º TEN BRUNA MARINHO DE OLIVEIRA LIMA e a 1º TEN ANA CAROLINA ALBINO DE OLIVEIRA como Pareceristas Técnicos e Equipe de Planejamento da Contratação e o SGT SANDERSON RODOLFO XAVIER DE SOUZA, como Apoio ao referido PREGÃO ELETRÔNICO."

Em consequência, a Div Adm, a Seção de Licitações, o CCBA e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

"1. Eu, Coronel LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA, como Ordenador de Despesas, deste Nosocômio, amparado na Lei nº 8.666/93, autorizo o início aos procedimentos relativos ao Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, que receberá o nº 27/2021-HCE, a ser iniciado com a abertura do correspondente **Processo Administrativo nº 35/2021-HCE**, tendo como objeto a **Aquisição de Material Permanente para a Clínica Neurocirúrgica do HCE**, conforme o solicitado através da **Requisição de nº 09/2020 de 04 de setembro de 2020**, do chefe da Neurocirurgia, encaminhada à Chefia da Divisão Administrativa do Hospital Central do Exército.

2. O competente Processo devidamente autuado, protocolado e numerado na forma prevista no Art 38, da Lei nº 8.666/93, na ordem cronológica dos procedimentos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

3. As despesas correspondentes correrão à conta dos créditos relativos à Gestão 00001/160322, PTrês 08.89.60, Fonte 0100000000, PI D8SAFCTOCSA, ND 40.90.52 e/ou outros recursos específicos recebidos para atender as despesas decorrentes da licitação.

4. Designo como responsável pelo presente processo o 2º TEN DIEGO GONÇALVES SENNA DE AQUINO MONTEIRO, que exercerá a função de Pregoeiro e/ou responsável pela condução do Processo em lide, de acordo com a habilitação específica constante do Boletim Interno do HCE nº 124 de 03 de julho de 2021.

5. Nomeio o CAP LEANDRO URURAHY DE CARVALHO, o CAP IGOR SAINT-CLAIR LIMA e o CAP PAULO DI CICCIO SOUTO MAIOR como Pareceristas Técnicos e Equipe de Planejamento da Contratação e o SGT SANDERSON RODOLFO XAVIER DE SOUZA, como Apoio ao referido PREGÃO ELETRÔNICO."

Em consequência, a Div Adm, a Seção de Licitações, a Neurocirurgia e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

"1. Eu, Coronel LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA, como Ordenador de Despesas, deste Nosocômio, amparado na Lei nº 8.666/93, autorizo o início aos procedimentos relativos ao Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, que receberá o nº 12/2021-HCE, a ser iniciado com a abertura do correspondente **Processo Administrativo nº 13/2021-HCE**, tendo como objeto a **Aquisição de Materiais de Consumo Específico para a Obstetria (PASSEX) do HCE**, conforme o solicitado através da **Requisição de nº 02/2020 de 09 de dezembro de 2020**, do Adj do SCObst, encaminhada à Chefia da Divisão Administrativa do Hospital Central do Exército.

2. O competente Processo devidamente autuado, protocolado e numerado na forma prevista no Art 38, da Lei nº 8.666/93, na ordem cronológica dos procedimentos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

3. As despesas correspondentes correrão à conta dos créditos relativos à Gestão 00001/160322, PTrês

Contingente, por término de tempo de serviço, a contar de 13 de janeiro de 2021, de acordo com o Art. 146, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (RLSM) e com o inciso II, do Art. 169, das Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), aprovadas pela Portaria nº 046-DGP, de 27 de março de 2012, o qual será incluído na reserva do Exército.

Sd EV NATHAN BAIA JUVANHOL
Sd EV MATHEUS NORONHA SILVA
Sd EV JOSE RICARDO DE ARAUJO JUNIOR
Sd EV YURI ROCHA DA SILVA
Sd EV RALPHE MACIEL PACHA
Sd EV THALLES VERISSIMO DE SOUZA
Sd EV GABRIEL PEREIRA MIGUEL
Sd EV JUAN SANTOS DE SOUZA
Sd EV LUCAS DE NASCIMENTO SOARES
Sd EV MARCIO ANDRE BELFORT DA COSTA
Sd EV LEANDRO DA ROCHA AZEVEDO
Sd EV THIAGO REIS DA CRUZ
Sd EV JONATHAN BASTOS DA CRUZ
Sd EV JEOVANE JOSE DA SILVA JUNIOR
Sd EV ERICK CORREA MUNIZ
Sd EV JOSE MAILON DA SILVA SANTOS
Sd EV EMMANUEL YURI NEVES DE LIMA
Sd EV JOHNATAN LUIZ MEDEIROS DOS SANTOS
Sd EV JOÃO VENÂNCIO DAMACENA PAULO
Sd EV JONATHAS FILIPE RAMOS DOS SANTOS
Sd EV RUAN PETERSON DA SILVA
Sd EV VINICIUS DAVI VIEIRA SILVA

Em consequência, o Ch Div Pes, o Cmdo Contg, a SPP, o Cmt CAAdm, a Sec Mob e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

23) DESCONTO EM FÉRIAS - Concessão - Retificação

Retifico o publicado na página nº 7340, do Boletim interno nº 245 de 29 de dezembro de 2020, por conter incorreção quanto ao número de dias do desconto em férias.

- Onde se lê: "Foi concedido um período de 3 (três) dias de dispensa para desconto em férias, relativas ao ano de 2020, no período de 29 a 31 de dezembro de 2020".

- Leia-se: "Foi concedido 1 (um) dia de dispensa para desconto em férias, relativas ao ano de 2020, em 29 de dezembro de 2020"

1º Sgt LEANDRO FARIAS GOMES

Em consequência, o Cmdo Contg, a SPMil/Pr, o Cmt CASAU e os demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO ORDENADOR DE DESPESAS - Retificação

Retifico a data publicada no BI nº 5, de 08/01/2021, para a delegação do Ordenador de Despesas, a qual deverá ser a contar de 12 JAN 2021.

Em consequência, os Ch Div, os Ch Seç e os demais interessados tomem conhecimento e as providências julgadas necessárias.

b. ADITAMENTO - Distribuição

Com o presente Boletim Interno é distribuído o Aditamento do Contingente, versando sobre assuntos de praças.

Em consequência, a Div Pes e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

c. ARRAÇOAMENTO

Arraçamento para o dia 15 de janeiro de 2021.

A Fisc Adm providencie o saque dos seguintes Quantitativos e Complementos, referentes às Etapas Completas:

| a) Quantitativos | | | | | | b) Complementos | |
|----------------------------|-------------|------------|----------------------------|-------------|------------|-----------------|---------|
| Classes de efetivos (a) | Tipo (b) | Qtd (c) | Classes de efetivos (a) | Tipo (b) | Qtd (c) | Tipo (b) | Qtd (d) |
| Oficiais | RR | 256 | Oficiais baixados | RR | 50 | C F 100% | 1270 |
| Sten/ Sgt | RR | 138 | Sten/ Sgt baixados | RR | 133 | C Esc | - |
| Cb/ Sd | QR | 158 | Cb/ Sd baixados | QR | 176 | C Hosp | 718 |
| Civil 60% | QR | - | Acompanhantes | RR | 359 | C F 60% | - |
| Civil 100% | RR | - | Alunos | RR | - | - | - |

O Sv Aprovisionamento confeccione as refeições correspondentes às seguintes Etapas Reduzidas (QS):

Cafê (e): 1270 Almoço (f): 1270 Jantar (g): 1146

Fiscal de sobras e resíduos: a cargo do Contingente

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

a. DISPENSA COMO RECOMPENSA - Concessão

Em solução ao DIEx nº 639-Psiquiat/Div Tec/Div RH, de 22 de dezembro de 2020, foi autorizado pela Chefe da Psiquiatria e posteriormente concedido pelo Comandante do Contingente, 2 (dois) dias de dispensa como recompensa, no período de 30 a 31 de dezembro de 2020, de acordo com a letra "e", item XV, do Art 23, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG).

1º Sgt LEANDRO FARIAS GOMES

Em consequência, a SPMil/Pr, o Cmdo Contg, o Cmt CASau e os demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

b. REFERÊNCIA ELOGIOSA - Transição

Esta Direção recebeu e transcreve o DIEx nº 489-SAU/HCE, de 3 de dezembro de 2020, contendo em seu anexo o email com referência elogiosa, de 03 de dezembro de 2020, da Ten Cel Terezinha Cristina

Legendas:

69 - Conforme prescreve o inciso IX do art. 13, do R-50, aprovado pelo Dec n° 2.040, de 21 OUT 1996

Observações:

24964 - Movimentação original publicada no Adt DCEM 3H ao Bol DGP n° 119, de 16 OUT 20.

(Transcrito do Adt da DCEM 3D ao Bol do DGP n° 136, de 27 NOV 20)

3° Sgt **RAFAELA GONZALVEZ NEVES CARNEIRO**

Em consequência:

- 1) seja excluída no número de adidos a este Hospital;
- 2) a SPMil/Pr, o Cmdo Contg, a SPP e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO ORDENADOR DE DESPESAS - Transcrição

"Delego, com amparo no parágrafo 3º, do artigo 23, do Decreto nº 98.820, 12 de janeiro de 1990, Regulamento de Administração do Exército e no artigo 2º, da Portaria nº 533, de 28 de setembro de 1999, do Comandante do Exército, a contar de 06 JAN 2021, a função de Ordenador de Despesas - Titular, da área ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA e PATRIMONIAL, ao Coronel LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA. O oficial terá as seguintes atribuições:

- 1) supervisionar todas as atividades administrativas da UA/UG, reportando-se sempre que necessário a este Agente Diretor; exceto no que se refere à área de pagamento de pessoal;
- 2) assinar os documentos de natureza administrativa da sua área de atuação, internos e externos, previstos na legislação específica;
- 3) exercer fiscalização direta sobre a escrituração orçamentária, financeira e patrimonial da UA/UG, a fim de mantê-la em ordem e em dia;
- 4) formalizar e assinar contratos, de acordo com a legislação própria, decorrente das licitações realizadas e/ou das necessidades da UA/UG;
- 5) determinar que as compras, obras, serviços, recebimentos, transferências e alienações sejam efetuados com estrita observância à legislação pertinente;
- 6) fiscalizar o arquivo, durante os prazos legais, da documentação comprobatória dos atos administrativos ocorridos na UA/UG, exceto no que se refere à área de pagamento de pessoal;
- 7) determinar o ressarcimento dos prejuízos causados à Fazenda Nacional por responsável conhecido, conforme prescrito no R/3 (RAE) e legislação específica, após o necessário processo administrativo;
- 8) solicitar, junto à este Agente Diretor, a abertura de Sindicância ou Inquérito Policial Militar,

conforme o caso, sempre que se tornar necessário apurar responsabilidades dos agentes gestores de recursos financeiros ou de material, dos seus auxiliares e outros responsáveis da guarda, conservação e aplicação de bens e valores da União, exceto no que se refere à área de pagamento de pessoal;

9) remeter aos Escalões Superiores, de acordo com as instruções setoriais, os documentos que se referirem à área de pagamento de pessoal;

10) exercer, conforme estabelecido em legislação específica as atribuições relativas às atividades de pagamento de pessoal civil e militar, conforme encargos específicos atribuídos pelos órgãos competentes;

11) providenciar, de acordo com as legislações específicas, as informações relativas à atividade-meio da UA/UG, no tocante aos aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais;

12) remeter aos Escalões Superiores, de acordo com as instruções setoriais, os documentos que se referirem aos aspectos orçamentários, financeiros, contábeis e patrimoniais;

13) controlar o rol dos responsáveis pela administração da UA/UG, de acordo com as normas em vigor;

14) comunicar ao estabelecimento bancário em que a UA/UG movimentar conta corrente a substituição de Encarregado do Setor Financeiro e do Ordenador de Despesas, segundo normas vigentes;

15) realizar a prestação de contas dos recursos geridos pela UA/UG, de acordo e na forma da legislação específica, sempre com a presença deste Agente Diretor;

16) cumprir as instruções pertinentes aos processos relativos a prejuízos não ressarcidos por servidores civis e militares, exceto no que se refere à área de pagamento de pessoal;

17) assessorar este Agente Diretor, no sentido de serem evitadas as ocorrências de invasão e/ou cessão, locação ou utilização dos próprios nacionais em desacordo com a legislação em vigor;

18) exercer, conforme estabelecido em legislação específica as atribuições relativas às atividades de administração orçamentária, financeira e patrimonial da UA/UG, conforme encargos específicos atribuídos pelos órgãos competentes;

19) homologar os resultados dos processos licitatórios promovidos pela UA/UG.

Rio de Janeiro-RJ, 06 de janeiro de 2021.

(a) Gen Bda JOSÉ OITICICA MOREIRA - Diretor do Hospital Central do Exército”

Cel LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA

Ordenador de Despesas - TITULAR - Substituto

Cel LEANDRO LAUREANO LOPES

Ordenador de Despesas - TITULAR - Substituído

Em consequência:

a) Desencarrego da função de Ordenador de Despesas – Titular o Cel LEANDRO LAUREANO LOPES, conforme delegação publicada na letra a), do Nr 2 (ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS), da 3ª Parte (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS), do BI Nr 153, de 13/08/2020, desta OMS;

b) os Ch Div, os Ch Sec e os demais interessados tomem conhecimento e as providências julgadas

1º Ten ERIKA AMORIM RAPOSO DA CAMARA
Substituta

Em consequência: a Div Tec, Div Adm, Div Pes e os demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

g. FUNÇÃO - Designação

Designada como Adjunta à Subdivisão de Medicina, permanecendo à disposição do Serviço de Cardiologia/HCE, a contar desta data.

Maj LUCIENE DE SOUZA FREITAS

Em consequência, a Div Tec, Div Adm, Div Pes e os demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

h. FUNÇÃO - Substituição

Substituição na função de Chefe da Seção de Gerenciamento de Resíduos, a contar de 30 de junho de 2020

1º TEN JULIANA DE CASTRO BELTRÃO DA COSTA

Substituída

CAP QCO VET ELIANE CRISTINE DA SILVA

Substituta

Em consequência:

a) concedo, a contar de 01 de julho de 2020, um período de 4 (quatro) dias úteis de prazo para passagem de carga e encargos, de acordo com o previsto no nº4, do Art.143, do Regulamento de Administração do Exército.

b) o Sdir, a Div Pes, o Contg, a SPM/OGF os demais interessados, tomem conhecimento e as providências cabíveis.

i. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE PREGOEIRO - Capacitação Específica

Foi designado pelo Ordenador de Despesas do Hospital Central do Exército, de acordo com o Art 10, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para exercer a função de Pregoeiro neste Nosocômio, no período de 02 de julho de 2020 a 02 de julho de 2021, sendo responsável pela condução dos Processos Licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico, por constar em seus assentamentos a capacitação e formação específica para a referida função.

Asp DIEGO GONÇALVES SENNA DE AQUINO MONTEIRO

Em consequência:

- 1) o CONFOP deve oficial à ICFEx para obter o perfil devido;
- 2) o Dpt Adm, o Dpt Pes, a Div Adm e demais interessados tomem conhecimento e as providências julgadas necessárias.

j. ADITAMENTO - Distribuição

Com o presente Boletim é distribuído um Aditamento do Contingente, versando sobre assuntos de praças.

Em consequência, o Contg e demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

k. ARRAÇOAMENTO

Arraçamento para o dia 04 de julho de 2020

A Fisc Adm providencie o saque dos seguintes Quantitativos e Complementos, referentes às Etapas Completas:

| a) Quantitativos | | | | | | b) Complementos | |
|----------------------------|-------------|------------|----------------------------|-------------|------------|-----------------|---------|
| Classes de efetivos (a) | Tipo (b) | Qtd (c) | Classes de efetivos (a) | Tipo (b) | Qtd (c) | Tipo (b) | Qtd (d) |
| Oficiais | RR | 175 | Oficiais baixados | RR | 64 | C F 100% | 1372 |
| Sten/ Sgt | RR | 174 | Sten/ Sgt baixados | RR | 156 | C Esc | - |
| Cb/ Sd | QR | 207 | Cb/ Sd baixados | QR | 188 | C Hosp | 816 |
| Civil 60% | QR | - | Acompanhantes | RR | 408 | C F 60% | - |
| Civil 100% | RR | - | Alunos | RR | - | - | - |

O Sv Aprovisionamento confeccione as refeições correspondentes às seguintes Etapas Reduzidas (QS):

Café (e): 1372 Almoço (f): 1372 Jantar (g): 1352

Fiscal de sobras e resíduos: a cargo do Contingente

Arraçamento para o dia 05 de julho de 2020

A Fisc Adm providencie o saque dos seguintes Quantitativos e Complementos, referentes às Etapas Completas:

| a) Quantitativos | | | | | | b) Complementos | |
|----------------------------|-------------|------------|----------------------------|-------------|------------|-----------------|---------|
| Classes de efetivos (a) | Tipo (b) | Qtd (c) | Classes de efetivos (a) | Tipo (b) | Qtd (c) | Tipo (b) | Qtd (d) |
| Oficiais | RR | 175 | Oficiais baixados | RR | 64 | C F 100% | 1372 |
| Sten/ Sgt | RR | 174 | Sten/ Sgt baixados | RR | 156 | C Esc | - |
| Cb/ Sd | QR | 207 | Cb/ Sd baixados | QR | 188 | C Hosp | 816 |

- a) A empresa DROGUISTA CEARENSE EIRELLI, CNPJ nº 16.632.133/0001-10 descumpriu sua obrigação contratual, ocasionando um transtorno administrativo a este Nosocômio. Desta forma, seja incluso no sistema SICAF a punição de ADVERTÊNCIA, a contar da data de publicação no sistema específico, com base na Lei nº 10.520/2002 e efeito imediato.
- b) Notificar a Seção de Aquisições para que seja efetuada a anulação do item 2 da Nota de Empenho 2020NE803162, conforme Relatório do Encarregado.
- c) Publicação desta solução em Boletim Interno.
- d) Notificar a empresa sobre esta decisão.
- e) Arquivamento do processo na Seção de Conformidade de Registro de Gestão.

Rio de Janeiro - RJ, 11 de dezembro de 2020.

(ASS) LEANDRO LAUREANO LOPES - Cel
Ordenador de Despesas do HCE"

Em consequência, a Div Adm, a Fisc Adm, a Seção de Aquisições, a Seção de Licitações e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

c. COMISSÃO DE PESQUISA DE MERCADO - Designação

Designo os militares abaixo relacionados, para comporem a Equipe responsável pela realização das pesquisas de preços para instruir os processos de contratação deste Hospital, conforme previsto no art. 40, da Lei 8666/93.

Processos licitatórios, dispensa de licitação (incisos III ao XXXV) e inexigibilidade de licitação.

Maj **MARIO PICCAGLIA NETO**
1º Sgt **MARCOS ADELINO DA SILVA JUNIOR**
3º Sgt **MARLLON LOPES DA SILVA**

Em consequência:

- a) Os militares designados realizem as pesquisas de preços em conformidade com a IN 73/2020.
- b) O Dpt Adm, a Div Adm e demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

d. RECEBIMENTO DE CARGA - Informação - Transcrição

Transcrição do DIEx Nr 056-SCMC, EB: 64574.029868/2020-21, de 29 de dezembro de 2020:

"DIEx Nr 056-SCMC, EB: 64574.029868/2020-21, de 29 de dezembro de 2020 - Do (a) 1º Ten **KÁTIA CORRÊA** - Ao Sr Fiscal Administrativo - **Assunto:** recebimento de carga - **Ref:** BI Nr 242, de 23/12/20 - **Anexo:** inventário de relação carga do Siscofis/Simatex - 1. Informo que em cumprimento à ordem constante no documento referenciado, recebi a carga do (a) **Seção de Contas Médicas Conveniadas (246)**, que estava distribuída ao (a) 1º Ten **Júlio César dos Reis**, após haver cumprido as prescrições dos parágrafos 1º, 2º e 3º, do Art 136 e parágrafos 1º e 2º do Art 142 (teor anexo lido). 2. Informo ainda, que o material permanente encontra-se conforme abaixo descrito: (X) SEM ALTERAÇÃO IL() COM ALTERAÇÃO (conforme quadro). a) Legenda: (1) - Faltando (o material não se encontra na Seção); (2) - Em Manutenção (recolhido ao Almoxarifado, para manutenção - citar a Guia de Recolhimento); (3) - Necessita de Manutenção (danificado, faltando componente); (4) - Obsoleto

(Continuação do BI Nr 243, de 24/12/2020, do(a) HCE)

Cel Med **ANIK SYMONE RODRIGUES SARDINHA**

Em 18 de dezembro de 2020, por término de 10 (dez) dias de férias regulamentares, relativas ao primeiro período de 2020, e por estar pronta para o serviço.

Cel Med **CARLOS HENRIQUE DE MATOS MILHOMENS**

Em 21 de dezembro de 2020, por término de 10 (dez) dias de desconto em férias, e por estar pronto para o serviço.

Ten Cel Med **CLAUDIO FEITOSA DE ALBUQUERQUE JUNIOR**

Em 14 de novembro de 2020, por término de 20 (vinte) dias de férias radiológicas, relativas ao primeiro semestre de 2020, e por estar pronto para o serviço.

Ten Cel Art **GESSER GOMES DE MATTOS**

Em 15 de dezembro de 2020, por início de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao ano de 2019, a contar de 16 de dezembro de 2020.

Ten Cel QCO **MILTON FERNANDES DE AZEVEDO JUNIOR**

Em 17 de dezembro de 2020, por término de recebimento de carga e encargos da Seção de Licitações.

Ten Cel QCO **REJANIA CLAUDIA DAMASCENO RABELO**

Em 18 de dezembro de 2020, por início de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, relativas ao primeiro período de 2020, a contar de 21 de dezembro de 2020.

Maj Med **MAURICIO LÔBO NASCIMENTO**

Em 15 de dezembro de 2020, por início de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, relativas ao segundo período de 2019, a contar de 16 de dezembro de 2020.

Maj Med **JANE DANTAS DA FONSECA**

Em 21 de dezembro de 2020, por início de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao ano de 2019, a contar de 22 de dezembro de 2020.

Maj **LUCIANA TEIXEIRA FERRAZ MENCIA**

Em 21 de dezembro de 2020, por término de missão na Operação Acolhida, e por estar pronta para o serviço.

Maj Eng **HERMANN ALEXANDRE CASTANHEIRA SOUSA**

Em 18 de dezembro de 2020, por início de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao ano de 2018, a contar de 21 de dezembro de 2020.

Maj QCO **ANDERSON ALVES DE AZEVEDO**

Em 18 de dezembro de 2020, por início de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao ano de 2019, a contar de 21 de dezembro de 2020.

Cap Med **LUIZ FERNANDO DANTAS SOARES**

Em 17 de dezembro de 2020, por término de 10 (dez) dias de férias regulamentares, relativas ao terceiro período de 2019, e por estar pronto para o serviço.

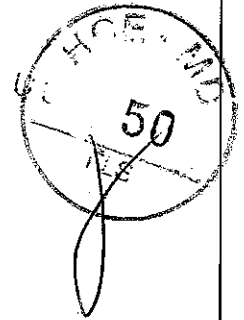
Cap Med **ANDRE LUIS MATTOS TEIXEIRA**

Em 18 de dezembro de 2020, por início de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, relativas ao segundo período de 2019, a contar de 21 de dezembro de 2020.

Cap QCO **ANA PAULA GAMBÔA VARELLA**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
Hospital General Médico Severiano da Fonseca



Nota nº 65035, de 4 de maio de 2021, da(o) Div Adm
Para o BOLETIM INTERNO

Publique-se
Em ____/____/____

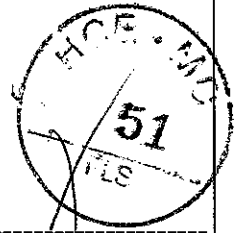
JAIME RZETELNY - Cel
Subdiretor do Hospital Central do Exército

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Transcrição

1. Eu, Coronel LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA, como Ordenador de Despesas, deste Nosocômio, amparado na Lei nº 8.666/93, autorizo o início aos procedimentos relativos ao Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, que receberá o nº 27/2021-HCE, a ser iniciado com a abertura do correspondente **Processo Administrativo nº 35/2021-HCE**, tendo como objeto a **Aquisição de Material Permanente para a Clínica Neurocirúrgica do HCE**, conforme o solicitado através da **Requisição de nº 09/2020 de 04 de setembro de 2020**, do chefe da Neurocirurgia, encaminhada à Chefia da Divisão Administrativa do Hospital Central do Exército.
2. O competente Processo devidamente autuado, protocolado e numerado na forma prevista no Art 38, da Lei nº 8.666/93, na ordem cronológica dos procedimentos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
3. As despesas correspondentes correrão à conta dos créditos relativos à Gestão 00001/160322, PTrRes 08.89.60, Fonte 0100000000, PI D8SAFCTOCSA, ND 40.90.52 e/ou outros recursos específicos recebidos para atender as despesas decorrentes da licitação.
4. Designo como responsável pelo presente processo o 2º TEN DIEGO GONÇALVES SENNA DE AQUINO MONTEIRO, que exercerá a função de Pregoeiro e/ou responsável pela condução do Processo em lide, de acordo com a habilitação específica constante do Boletim Interno do HCE nº 124 de 03 de julho de 2021.
5. Nomeio o CAP LEANDRO URURAHY DE CARVALHO, o CAP IGOR SAINT'CLAIR LIMA e o CAP PAULO DI CICCIO SOUTO MAIOR como Pareceristas Técnicos e Equipe de Planejamento da Contratação e o SGT SANDERSON RODOLFO XAVIER DE SOUZA, como Apoio ao referido PREGÃO ELETRÔNICO."

Em consequência, a Div Adm, a Seção de Licitações, a Neurocirurgia e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

Gen Bda ROOSEVELT LOUBACK DE CARVALHO
Diretor do Hospital Central do Exército

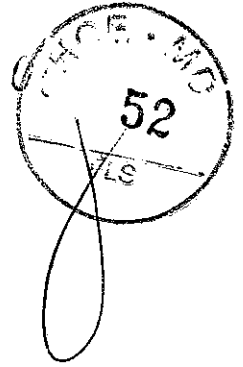


Publicado no BOLETIM INTERNO nº _____, de ____/____/____, item _____

Referência:



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR -1769)**



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORCAMENTÁRIA

O Hospital Central do Exército é o de maior capacidade de atendimento ambulatorial e emergencial, recebendo pacientes de todas as regiões do Brasil, visto que, por vezes, não há disponibilidade de meios pessoais e materiais em diversas localidades, tornando obrigatória a evacuação para este nosocômio.

A manutenção da capacidade de pronto atendimento do HCE é uma das inúmeras razões da importância e prioridade dadas a esta Organização Militar de Saúde.

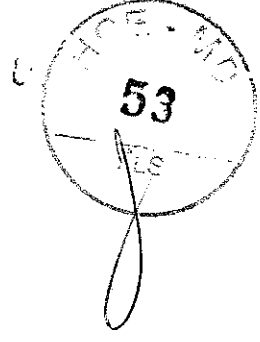
Isto posto, a Direção, devidamente assessorada pela Divisão Administrativa na pessoa deste Ordenador de Despesas, alocará os créditos necessários para a eventual aquisição de material permanente para a clínica Neurocirúrgica do Hospital Central do Exército.

Assim sendo serão alocados recursos para o cumprimento contratual das seguintes programações financeiras: Gestão 160322/00001, PTRes 08.89.60, Fonte 0100000000, PI D8SAFCTOCSA, ND 44.90.32.

Rio de Janeiro, RJ, 04 de maio de 2021.

LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA - CEL
Ordenador de Despesas do HCE

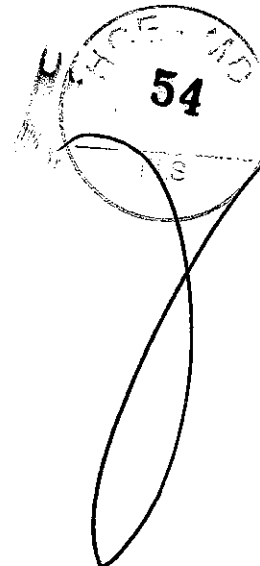
EDITAL E ANEXOS





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO1
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR)
1769**

**SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2021
NUP 64574.015726/2021-68**



Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO (HCE)**, por meio da **SEÇÃO DE LICITAÇÕES**, sediado a Rua Francisco Manuel, 126 – Benfica, – Rio de Janeiro - CEP: 20.911-270, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
Horário: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material permanente para a clínica Neurocirúrgica do HCE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em único item.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

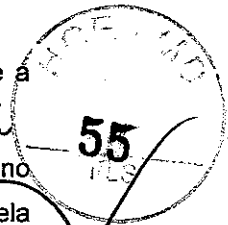
4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro na Agência nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando for o caso sob pena de possível desclassificação pelo pregoeiro.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

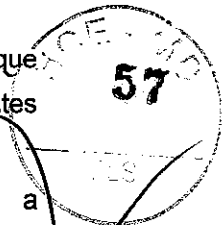
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o



devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 58 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário total do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.10.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

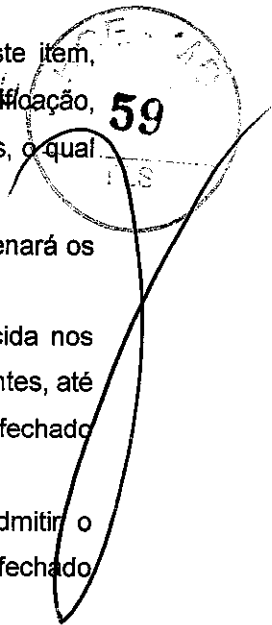
7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa



e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento); na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

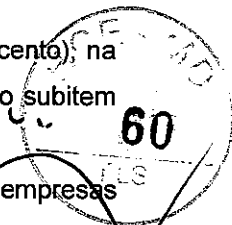
7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se:

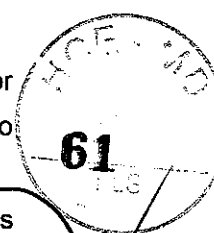
8.6.2.1. Proposta de preços atualizada, contendo as características do material ofertado, conforme descrição detalhada cadastrada no sistema eletrônico;

8.6.2.2. Os materiais licitados deverão estar registrados na agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regulamento baixado pelo Decreto nº 79.094/77, atendidas, ainda, as normas expressas na portaria conjunta nº 01 de 08 de março de 1996. Caberá a licitante classificada, após regular solicitação do Pregoeiro, de remeter cópia do referido Registro do item na ANVISA, juntamente com a publicação de seu ato no Diário Oficial observando-se sua validade, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** daquele(s) item(s).

8.6.2.3. O licitante deverá apresentar cópia do DOU de Dispensa de Registro para produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim cadastrados, discriminando cada item na cópia do DOU, quando for o caso, conforme cartilha da ANVISA (Vigilância Sanitária e Licitações Públicas), publicadas em junho de 2003.

8.6.2.4. Catálogos e folhetos contendo informações técnicas do material ofertado.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local (somente junto ao setor de Licitações e Contratos, localizado no 2º andar do Prédio da Divisão Administrativa, Rua



8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. Para a realização das avaliações técnicas das amostras serão utilizados alguns critérios técnicos como: durabilidade, rigidez, flexibilidade, facilidade no manuseio, experiência na utilização dos produtos, aplicação técnica do produto junto aos serviços, dentre outros julgados necessários para a verificação se o produto atende o solicitado no descritivo do Termo de Referência (Anexo I).

8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

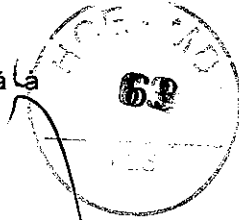
8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

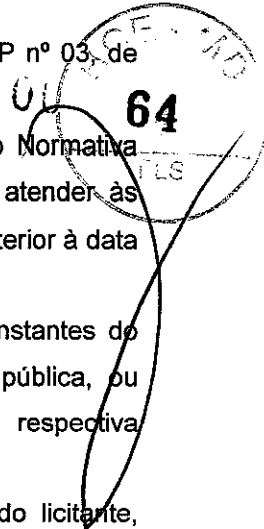
9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira

e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. As licitantes participantes deste certame deverão entregar a Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

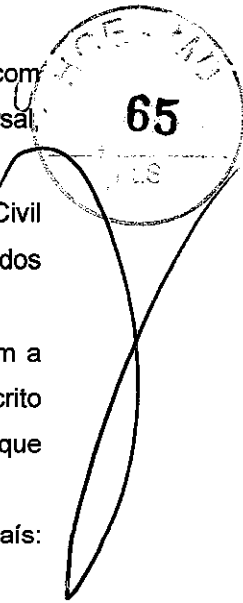
9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Ar. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

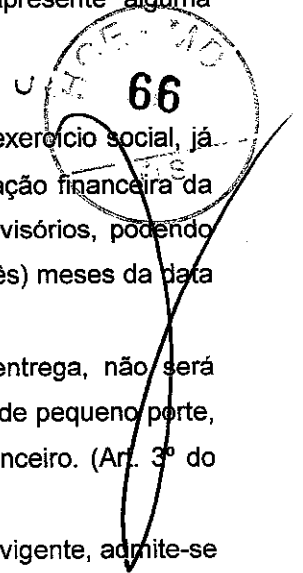
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

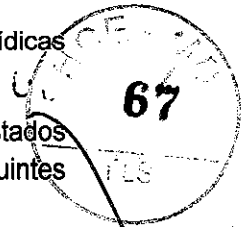
9.10.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item



pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.3. Licença de Funcionamento do órgão sanitário local competente (dentro do prazo de validade);

9.11.1.4. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do MS.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a

intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

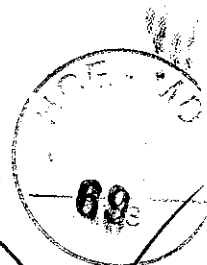
12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

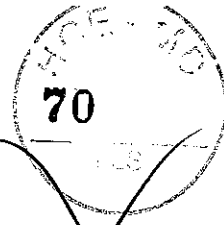
12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.





14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, prorrogáveis conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

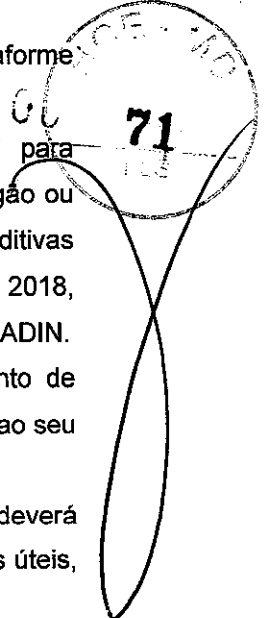
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.



21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

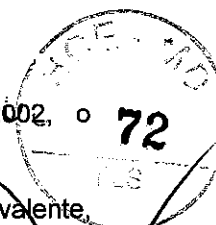
21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

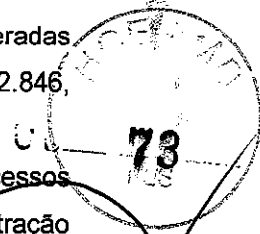
22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitac.hce@gmail.com; ou por petição dirigida e protocolada **DIRETAMENTE** na **SEÇÃO DE LICITAÇÕES do HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO**, sediada na Rua Francisco Manuel, 126 – Benfica – Rio de Janeiro - CEP: 20.911-270, devendo ser juntado o instrumento de procuração, Contrato Social, em original ou fotocópia autenticada, apto a demonstrar que o signatário detém poderes para representar a licitante.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

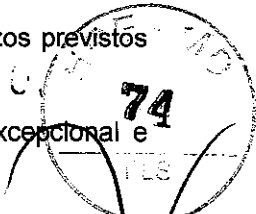
23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

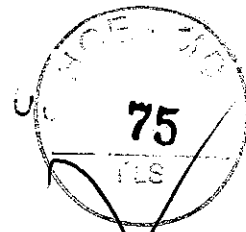
23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Francisco Manuel, 126 – Benfica – Rio de Janeiro - RJ, nos dias úteis, de segunda a quinta, no horário das 09:00 horas às 15:00 horas, e na sexta – feira, de 09:00 às 12:00, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

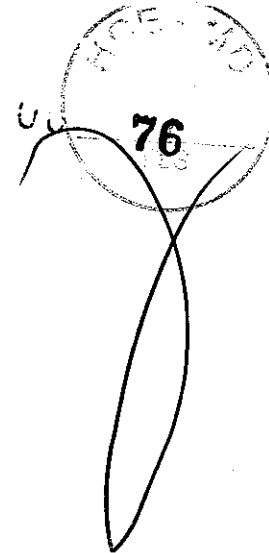
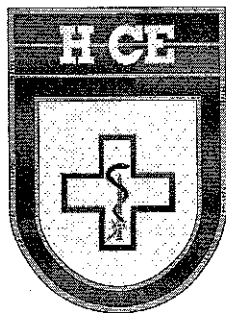


- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 23.12.2. ANEXO II - Minuta de Atestado de Qualificação Técnica
- 23.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de preços
- 23.12.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato



Rio de Janeiro, 04 de maio de 2021.

LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA – CEL
Ordenador de Despesas da HCE



TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DE MERCADO DO HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO

"ANEXO I"



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR - 1769)

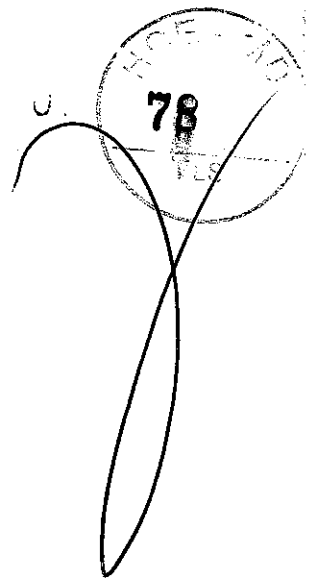
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 25/2021 – HCE

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de permanente para a clínica Neurocirúrgica do HCE, conforme condições, quantidades, exigências e estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO | CATM | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE HCE | REQUISICAO MINIMA | REQUISICAO MAXIMA | VALOR MAXIMO ACEITAVEL | VALOR TOTAL DE REFERENCIA | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICRO EMPRESA E EPP | QUANTIDADE DISPONIVEL PARA NÃO PARTICIPANTES |
|------|---|--------|-------------------|----------------|-------------------|-------------------|------------------------|---------------------------|--|--|
| 1 | Equipamentos de imagem uso médico, sistema: sistema de navegação cirúrgica, tipo: p, ressonância magnética, tomografia computadorizada, características: câmera c, infravermelho, componente: computador – estação de trabalho, componente i: c, suportes | 432526 | Und | 01 | 01 | 01 | R\$ 2.218.674,85 | R\$ 2.218.674,85 | NÃO | 02 |

| | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| DESCRÇÃO COMPLEMENTAR | | | | | | | | | | | |
| <p style="text-align: center;">VALOR TOTAL ESTIMADO</p> <p style="text-align: right;">R\$ 2.218.674,85</p> | | | | | | | | | | | |





- 1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.1. Da inviabilidade de aquisição preferencial por cota reservada por este Hospital, tendo em vista os seguintes itens:
 - 1.1.1. O Hospital Central do Exército é o de maior capacidade de atendimento ambulatorial e emergencial do Exército Brasileiro, recebendo pacientes de todas as regiões do Brasil, visto que, por vezes, não há disponibilidade de meios pessoais e materiais em diversas localidades, tornando obrigatória a evacuação para este nosocômio.
 - 1.1.2. A manutenção da capacidade de pronto atendimento do HCE é uma das inúmeras razões da importância e prioridade dadas a esta Organização Militar de Saúde. Desta forma as aquisições de materiais diversos em apoio aos serviços médico-hospitalares são imprescindíveis para a execução da atividade assistencial deste Hospital. Para atender esses objetivos, os processos licitatórios do HCE são conduzidos através de Registro de Preços, baseados na estimativa de consumo para 12 meses.
 - 1.1.3. A adoção de reserva de cotas para ME e EPP acarretaria alguns problemas como:
 - 1.1.3.1. Aumento do número de itens dos Pregões, tendo em vista que após a inclusão da Reserva de Cota, o item passa a ser dividido em dois itens, praticamente duplicando o número de itens licitados;
 - 1.1.3.2. Aumento da necessidade de controle de estoque, pois possivelmente a cada item original teremos dois fornecedores distintos, com preços diferentes, e marcas diversas;
 - 1.1.3.3. Dificuldade de implantação da cobrança na conta do paciente, já que parte da conta médica é custeada pelo paciente e existirá a possibilidade de valores distintos para o mesmo item;
 - 1.1.3.4. Dificuldade de adequação dos protocolos de atendimento médico em face de contemplar uma maior diversidade de itens adquiridos, comprometendo o padrão de atendimento, prejudicando o controle dos indicadores da Administração, a eficiência do atendimento; aumentando o tempo de internações e procedimentos, bem como podendo atingir a higidez do usuário.
- 1.2. Isto posto, esta Administração é de parecer que o procedimento da Reserva de Cota para ME, EPP, previsto na LC 147/2014, art., 48, III; NÃO é vantajoso para a administração e representa possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, conforme o Art. 10º, II do decreto 8538/2015, deixando de aplicá-lo.
- 1.3 Todas as empresas vencedoras do certame deverão entregar os materiais no ato da entrega com validade de no mínimo 50% do total da validade de fábrica.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Aquisição de material permanente para a clínica Neurocirúrgica do Hospital Central do Exército é necessário ao funcionamento de clínicas/setores, que realizam diversos procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, eletivos e de urgência/emergência.

2.2 A quantidade solicitada está de acordo com o previsto no PLANEJAMENTO ANUAL DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE SAÚDE DO EXÉRCITO BRASILEIRO/2021, revisado e aprovado pela Diretoria de Saúde.

2.3O presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de contratações frequentes, conveniência da aquisição de materiais com previsão de entregas parceladas e pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, conforme disposto no art. 3º, incisos I, II e IV do Decreto 7.892, de 2.013 e do Decreto nº 9.488/18, de 30 de Agosto de 2018, no que couber.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1A natureza dos bens a serem contratados é comum, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520, de 2002.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1O prazo máximo de entrega do (s) material (is) será de até 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho no almoxarifado do HCE. Situados no seguinte endereço:

5.1.1 Situado no almoxarifado do HCE no seguinte endereço: Rua Francisco Manuel, 126 – Benfica – Rio de Janeiro – RJ. CEP: 20.911-270

5.2No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega deverá ser, no mínimo, a metade do total da validade recomendada pelo fabricante não inferior a 6(seis) meses.

5.3Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

- 5.7 Os medicamentos, drogas antineoplásicas, oficinais, soluções de grande volume, no ato da entrega, deverão apresentar no mínimo 50% do total da validade de fábrica.
- 5.8 As ampolagens, soluções de grandes volumes, frascos e frascos-ampolas de medicamentos deverão, no ato da entrega, estar acompanhadas do laudo de análise, para fins de cumprimento de exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 5.9 Todos os itens do certame deverão ser trocados imediatamente, em caso de proibição de lotes pela ANVISA, presença de sujidades, alterações físico-químicas, mudança de coloração, bem como deverão manter um suporte técnico para orientação em caso de efeitos adversos dos produtos aos quais foram vencedores e responsáveis pela entrega.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

- 6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2 Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 - ANVISA.

a) os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 7.500:2018, NBR 12807:2013, NBR 12808:2016, NBR 12809:2013, NBR 13853-1:2018 e NBR 9191:2008.

b) os resíduos de serviços de saúde devem ser armazenados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR12235:1992, NBR 12809:2013, NBR 12810:2016.

c) a coleta e o transporte de resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT – NBR12.810:2016 e NBR14652:2013;

d) as estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;

e) a destinação ambiental dos resíduos de saúde deve observar a lei 12.305/10, legislação e normas ambientais incidentes.

f) os resíduos pertencentes ao Grupo A do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

f.1) De acordo com o art. 46 da RDC nº 222/20108 da ANVISA as culturas e os estoques de microrganismos; os resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os de medicamentos hemoderivados; os meios de cultura e os instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; e os resíduos de laboratórios de manipulação genética devem ser tratados utilizando processos que vierem a ser validados para a obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana, em equipamento compatível com Nível III de inativação microbiana (RSS do Grupo A – Subgrupo A1).

f.1.1) As culturas e os estoques de microrganismos, bem como os meios de cultura e os instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas contendo microrganismos das classes de risco 1 e 2 podem ser tratados fora da unidade geradora, desde que este tratamento ocorra nas dependências do serviço de saúde e os das classes de risco 3 e 4 devem ser tratados na unidade geradora. Estes RSS devem ser acondicionados de maneira compatível com o processo de tratamento e após o tratamento, os rejeitos devem ser encaminhados para disposição final ambientalmente adequada.

f.2) os resíduos pertencentes ao Grupo A1 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a processo de tratamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.

f.3) As sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos podem ser descartadas diretamente no sistema de coleta de esgotos, desde que atendam respectivamente as regras estabelecidas pelos órgãos ambientais e pelos serviços de saneamento competentes e caso o tratamento venha a ser realizado fora da unidade geradora ou do serviço, estes RSS devem ser acondicionados em saco vermelho e transportados em recipiente rígido, impermeável, resistente à punctura, ruptura, vazamento, com tampa provida de controle de fechamento e identificado (art. 49 da RCD nº 222/2018)

f.4) os resíduos pertencentes ao Grupo A2 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a processo de tratamento, de acordo com o porte do animal, que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde, ou para sepultamento em cemitério de animais.

f.4.1) quando houver necessidade de fracionamento de carcaça de animais, este deve ser autorizado previamente pelo órgão de saúde competente.

f.4.2) Os RSS do Grupo A - Subgrupo A2 devem ser tratados antes da disposição final ambientalmente adequada conforme especificam os artigos 50 e 51 da RDC nº 222/20108 da ANVISA.

f.5) os resíduos pertencentes ao Grupo A3 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou para tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim.

f.5.1) na impossibilidade de atendimento de tais destinações, o órgão ambiental competente nos Estados, Municípios e Distrito Federal pode aprovar outros processos alternativos de destinação.

f.5.2) A RDC nº 222/2018 estabelece em seu art. 52 que os RSS do Grupo A – Subgrupo A3 devem ser destinados para sepultamento, cremação, incineração ou outra destinação licenciada pelo órgão ambiental competente.

f.6) os resíduos pertencentes ao Grupo A4 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde, a não ser que haja exigência de tratamento prévio por parte dos órgãos ambientais estaduais e municipais. Conforme a RDC nº 222/2018 da ANVISA os RSS do Subgrupo A4 não necessitam de tratamento prévio.

f.7) os resíduos pertencentes ao Grupo A5 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RSS do Grupo A- Subgrupo A5 da RDC nº 222/2018 da ANVISA devem ser submetidos a tratamento térmico por incineração e devem ser segregados e acondicionados em saco vermelho duplo, como barreira de proteção, e contidos em recipiente exclusivo devidamente identificado.

g) os resíduos pertencentes ao Grupo B do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, com características de periculosidade, conforme Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.

g1) O gerenciamento dos RSS do Grupo B deve observar a periculosidade das substâncias presentes, decorrentes das características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. (art. 56 da RDC nº 222/2018 da ANVISA)

g.2) os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I.

g.3) os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros.

g.4) os resíduos sem características de periculosidade não necessitam de tratamento prévio e podem ter disposição final em aterro licenciado, quando no estado sólido, ou ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, quando no estado líquido, desde que atendam as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes.

g.5) Resíduos de medicamentos, acondicionamento de RSS do Grupo B, excretas de pacientes tratados com quimioterápicos antineoplásicos, resíduos de produtos e insumos farmacêuticos e RSS sólidos contendo metais pesados possuem disciplina específica a ser seguida nos artigos 59 a 71 da RDC nº 222/2018 da ANVISA.

h) os rejeitos radioativos devem obedecer às exigências definidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.

h1) Os rejeitos radioativos devem ser segregados de acordo com o radionuclídeo ou natureza da radiação, estado físico, concentração e taxa de exposição de acordo com o art. 72 da RDC nº 222/2018 da ANVISA.

h.2) os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação.

h.3) os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológica, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

h.4) Os rejeitos radioativos devem ser armazenados e descartados conforme o disposto nos artigos 72 a 79 da RDC nº 222/2018.

i) os resíduos pertencentes ao Grupo D Do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

11) Os RSS do Grupo D, na forma do art. 80 da RDC nº 222/2018 da ANVISA, quando não encaminhados para reutilização, recuperação, reciclagem, compostagem, logística reversa ou aproveitamento energético, devem ser classificados como rejeitos.

i.2) quando tais resíduos forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25/04/2001.

i.3) Os rejeitos sólidos de RSS do Grupo D devem ser dispostos conforme as normas ambientais vigentes e os efluentes líquidos podem ser lançados em rede coletora de esgotos.

i.4) O lançamento de rejeitos líquidos em rede coletora de esgotos, conectada à estação de tratamento, deve atender às normas ambientais e às diretrizes do serviço de saneamento. Quando não houver acesso à sistema de coleta e tratamento de esgoto por empresa de saneamento, estes efluentes devem ser tratados em sistema ambientalmente licenciado antes do lançamento em corpo receptor.

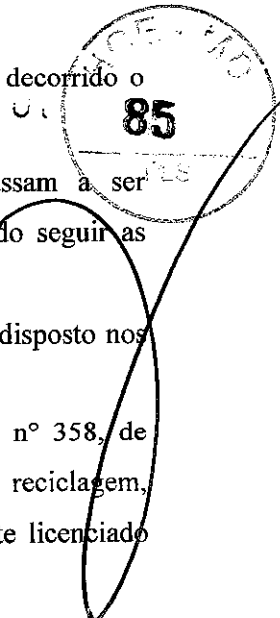
i.5) Artigos e materiais utilizados na área de trabalho, incluindo vestimentas e Equipamento de Proteção Individual (EPI), desde que não apresentem sinais ou suspeita de contaminação química, biológica ou radiológica, podem ter seu manejo realizado como RSS do Grupo D.

i.6) Os procedimentos de segregação, acondicionamento e identificação dos coletores dos resíduos do Grupo D, para fins de reciclagem, devem estar descritos no PGRSS.

i.7) Só podem ser destinados para compostagem forrações de animais de biotérios que não tenham risco biológico associado, os resíduos de flores, podas de árvores, jardinagem, sobras de alimentos e de seu pré-preparo, restos alimentares de refeitórios e restos alimentares de pacientes que não estejam em isolamento.

i.8) Os restos e sobras de alimentos só podem ser utilizados como ração animal, se forem submetidos a processo que garanta a inocuidade do composto, com a concordância do órgão competente do Ministério da Agricultura e de Vigilância Sanitária.

j) os resíduos pertencentes ao Grupo E do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser apresentados para coleta acondicionados em coletores estanques, rígidos e



hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação, de acordo com a ABNT NBR 13853-1:2018, e ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

j1) Conforme o art. 86 da RDC nº 222/2018, os materiais perfurocortantes devem ser descartados em recipientes identificados, rígidos, providos com tampa, resistentes à punctura, ruptura e vazamento.

j.2) os resíduos com contaminação radiológica devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo C.

j.3) os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo B com características de periculosidade.

j.4) As seringas e agulhas, inclusive as usadas na coleta laboratorial de amostra de doadores e de pacientes, e os demais materiais perfurocortantes que não apresentem risco químico, biológico ou radiológico não necessitam de tratamento prévio à disposição final ambientalmente adequada. É permitida a separação do conjunto seringa agulha com auxílio de dispositivos de segurança, sendo vedada a desconexão e o reencepe manual de agulhas.

k) A RDC nº 222/2018 da ANVISA (artigos 90 e 91) estabelece medidas de segurança ocupacional para os serviços que geram RSS. Os serviços devem garantir que os trabalhadores sejam avaliados periodicamente, seguindo a legislação específica, em relação à saúde ocupacional, mantendo registros desta avaliação, bem como manter um programa de educação continuada para os trabalhadores e todos os envolvidos nas atividades de gerenciamento de resíduos, mesmo os que atuam temporariamente, que contemple os temas que indica.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100)$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12 DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 fraudar na execução do contrato;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 cometer fraude fiscal;

13.1.6 não manter a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 multa moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência

13.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que

13.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade **91**

13.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1 O custo estimado da aquisição é de R\$ 2.218.674,85 (dois milhões duzentos e dezoito mil seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2021.

Requisitante:

LEANDRO URURAHY DE CARVALHO
CAP MED - NEURO CIRURGIA
CRM - 52.692/0-0
ID: 010700393-7/MD/EB

LEANDRO URURAHY DE CARVALHO – CAP
Chefe da Clínica Neurocirúrgica

Seção de Planejamento e Pesquisa de Mercado:

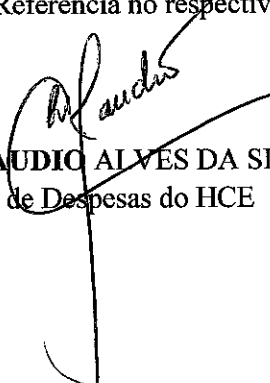
MARCOS ADELINO DA SILVA JUNIOR
MARCOS ADELINO DA SILVA JUNIOR – 1º SGT
Auxiliar da Seção de Planejamento e Pesquisa de Mercado

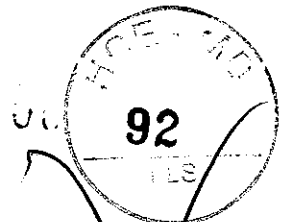
MARIO PICCAGLIA NETO
MARIO PICCAGLIA NETO – MAJ
Chefe da Seção de Planejamento e Pesquisa de Mercado

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Assim decido:

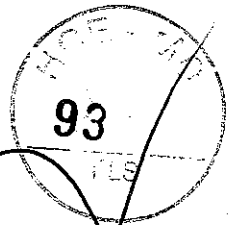
- a. aprovar, nos termos do inciso II, do Art 9º do Decreto nº 5.450, de 31 MAIO 05, o presente Termo de Referência, que trata do registro de preços para eventual aquisição de material para o Hospital Central do Exército (HCE).
- b. a SALC adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor, e autue o presente Termo de Referência no respectivo Processo Administrativo atinente ao processo licitatório.


LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA – Cel
Ordenador de Despesas do HCE



"ANEXO II"

MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Por solicitação da parte interessada ATESTO(AMOS) nos exatos termos e sob as penas da Lei n.º 8.666/93, para fins de comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que a Empresa _____, CNPJ n.º _____, estabelecida à _____, é habitual fornecedora de _____ a este ATESTANTE, conforme descrição abaixo;

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Qtd | Prazo |
|------|---------------|-------|---------|-----|-------|
| | | | | | |

Sendo que até a presente data vem cumprindo corretamente os compromissos assumidos, sem dar motivos a queixas e/ou reclamações.

Rio de Janeiro, RJ,

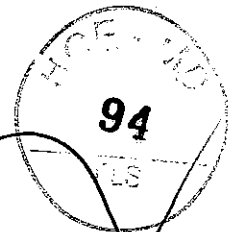
(CNPJ DO ATESTANTE)

(OBRIGATÓRIO)

(ASS) _____

NOME:.....
FUNÇÃO:.....
IDT:.....
CPF:.....
TEL/CONTATO:.....
FAX:.....

"ANEXO III"



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À (nome do comprador)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa nossa proposta de preços para eventual aquisição de material permanente para diversas clínicas do HCE, pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

| Item | Descrição | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|-----------|------|-------|------------|----------------|-------------|
| ... | | ... | | ... | ... | ... |

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a ata no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

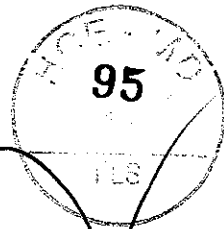
Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____



“ANEXO IV”

MODELO

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., por Sistema de Registro de Preços nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

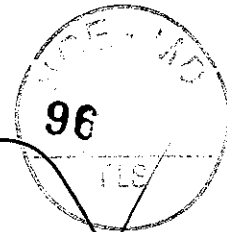
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | IDENTIFICAÇÃO CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR |
|------|-----------------------------|-------------------------|----------------------|------------|-------|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| ... | | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

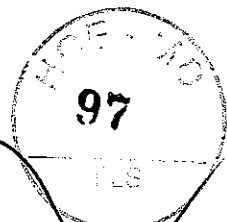
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....



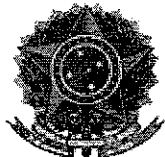
Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

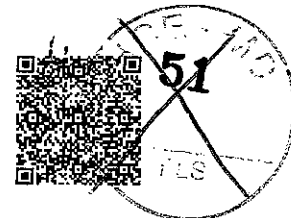
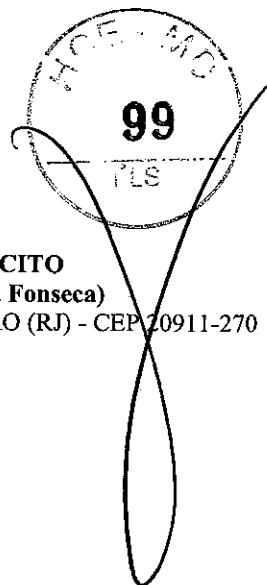
TESTEMUNHAS:

1-

2-



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
 (Hospital General Médico Severiano da Fonseca)
 Rua Francisco Manoel, 126 - Benfica - RIO DE JANEIRO (RJ) - CEP 20911-270
 FONE 3891-7000



Ofício nº 54-SALC/Divisão Administrativa/Dpt Adm
 EB: 64574.015861/2021-11

Rio de Janeiro, RJ, 4 de maio de 2021.

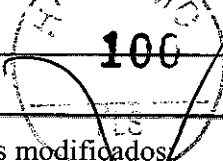
A Sua Senhoria
Mariana Moreira e Silva
 Consultora Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro
 Av. Rio Branco, Nr 311, 8º andar - Centro
 20.040-903 Rio de Janeiro - RJ

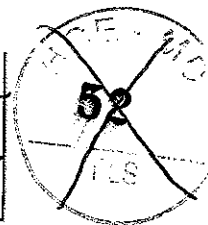
Assunto: **Apreciação Jurídica - PE Nº 27/2021 -HCE.**

Senhora Coordenadora-Geral

Encaminho a Vossa Senhoria o processo administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por esta Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o art. 38 da Lei 8.666/93, conforme **Formulário** para tramitação:

| | |
|--|---------------------------------------|
| DATA LIMITE: | TERMO ADITIVO , SE FOR O CASO: |
| | DATA LIMITE: 26/05/2021 |
| | FLS: |
| E-mail: licitac.hce@gmail.com | Telefone: (21) 3891-7075 |
| NUP: 64574.015726/2021-68 | Nº de volumes: 01 |
| Assunto/Objeto: Aquisição de material permanente para a Clínica Neurocirúrgica do Hospital Central do Exército. | |
| Valor: R\$ 2.218.674,85 | Modalidade: Pregão |
| Prazo: 15 dias. | Sigla do Órgão: HCE |
| MODELOS DA AGU | |

| | |
|---|--|
| Edital e Anexos: Foram adotados? (X) SIM () NÃO |  |
| Qual modelo utilizado? () CGU (x) CJU/RJ () CJU/SP | |
| Houve alteração? () SIM (x) NÃO Relacionar os itens modificados | |



Aquisição de material permanente para a Clínica Neurocirúrgica do Hospital Central do Exército.

O PROCESSO É CONSIDERADO SENSÍVEL PELO ÓRGÃO ASSESSORADO?
 () SIM (X) NÃO

Visando a continuidade das atividades deste nosocômio é imperiosa a necessidade de Aquisição de Material Permanente para a Clínica Neurocirúrgica do HCE.

IDENTIFICAÇÃO DO TEMA:

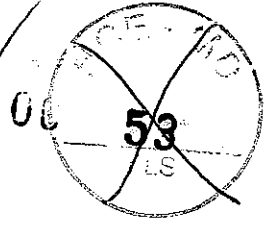
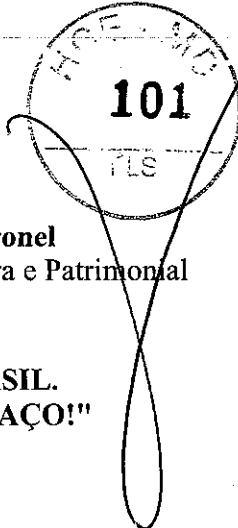
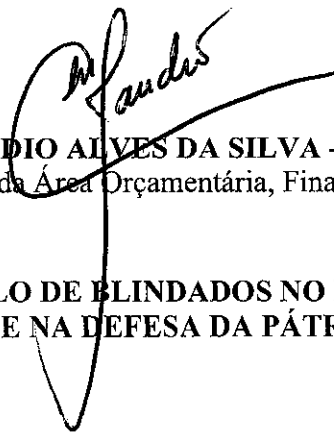
| | | | |
|--|---|---|---|
| <p>AQUISIÇÕES - Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado.</p> | x | <p>OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.</p> | - |
| <p>SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública.</p> | - | <p>PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.</p> | - |
| <p>SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p> | - | <p>RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais</p> | - |

[Handwritten signature]

CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.

OBSERVAÇÃO:

Atenciosamente,



LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA - Coronel
Ordenador de Despesas da Área Orçamentária, Financeira e Patrimonial

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL.
BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"**